

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/IPSPMC/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2026

Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Participação	Ampla, assegurado o tratamento diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006)
Objeto	Licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária para RPPS, abrangendo Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto, com implantação em duas fases, conversão de dados, parametrização, treinamento e suporte técnico
Prova de conceito	SIM — do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo II
Vigência	5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável até 15 (quinze) — art. 114 da Lei nº 14.133/2021
Garantia da contratação	Exigida — 5% do valor anual, na forma do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
Valor total estimado	R\$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais)
Sistema eletrônico	BLL COMPRAS — Bolsa de Licitações do Brasil — www.bll.org.br
Consulta ao Edital e aos atos do certame	Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e site oficial do COTIAPREV: https://cotiaprev.sp.gov.br , aba Transparência > Licitações em andamento
Condução do certame	Agente de Contratação (pregoeiro) e Equipe de Apoio designados pela Portaria COTIAPREV nº 105, de 16 de setembro de 2026
Recebimento das propostas	Do dia 19/10/2026, às 08h00min, até o dia 05/11/2026, às 08h00min

Abertura da sessão pública	Dia 05/11/2026, às 09h00min
Início da disputa de lances	Dia 05/11/2026, às 10h00min
Impugnações e esclarecimentos	Até o dia 29/10/2026, às 23h59min, pela plataforma BLL Compras ou pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br (subitens 17.1 e 17.2)
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA — IPSPMC/COTIAPREV, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e da legislação correlata, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria COTIAPREV nº 105, de 16 de setembro de 2026, sendo o Agente de Contratação referenciado neste Edital como pregoeiro, na forma do art. 1º, §2º, da referida Portaria.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, no mínimo, os módulos de Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto, com atualização mensal que garanta a inclusão de alterações legais e melhorias corretivas e evolutivas, incluídos os serviços de conversão da base de dados, implantação em duas fases, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação será realizada em objeto único, não parcelado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porque a solução é integrada: os módulos compartilham um mesmo banco de dados e operam de forma interdependente — o portal do servidor, o protocolo e o controle de óbitos e prova de vida utilizam o cadastro da folha de pagamento, e as consignações dependem da margem calculada na folha. O fracionamento comprometeria a integridade e a segurança das informações, dividiria a responsabilidade pela apuração de falhas, multiplicaria a conversão da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios e implicaria perda de economia de escala. Pelas mesmas razões, é vedada a participação em consórcio.

1.3. A licitação será processada em LOTE ÚNICO, composto por 3 (três) itens de precificação, cuja soma constitui o valor global do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO — LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Implantação em duas fases, conversão integral da base de dados legada (inclusive engenharia reversa), parametrização e treinamento de usuários	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
2	Licença de uso mensal de todos os módulos do sistema integrado de gestão previdenciária, com atualização legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico	Mês	60	13.250,00	795.000,00
3	Horas técnicas sob demanda, por Ordem de Serviço (até 100 horas por ano)	Hora	500	35,00	17.500,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE (soma dos totais dos Itens 1, 2 e 3)				814.500,00

1.3.0. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 814.500,00 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), apurado no Mapa de Preços que integra o processo administrativo, com data-base de 06 de outubro de 2026, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 57 a 60 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023. Os valores unitários constituem o **LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL**, sendo desclassificada a proposta que os exceda, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O objeto é ÚNICO E INDIVISÍVEL. Os itens 1, 2 e 3 não constituem parcelas autônomas do objeto, mas apenas rubricas de precificação de um mesmo serviço, adotadas para separar a parcela inicial não recorrente (Item 1), a parcela mensal recorrente (Item 2) e a parcela variável sob demanda (Item 3).

1.3.2. É VEDADA a apresentação de proposta para apenas um ou dois dos itens, bem como a adjudicação isolada de qualquer deles. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente os três itens, sob pena de desclassificação.

1.3.3. A implantação em duas fases, de que trata o subitem 2.2 do Termo de Referência, não configura serviços distintos nem contratações autônomas, constituindo etapas de execução de um mesmo serviço, integralmente remuneradas dentro do Item 1.

1.3.4. A quantidade de 60 (sessenta) meses do Item 2 corresponde ao prazo de vigência inicial e destina-se à formação do valor global para julgamento das propostas, ao dimensionamento da garantia e à estimativa da despesa, não gerando à CONTRATADA direito ao faturamento integral do período, observado o art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. As 500 (quinhentas) horas do Item 3 correspondem ao limite de 100 (cem) horas por ano, têm natureza estimativa e não obrigam o COTIAPREV ao seu consumo, sendo pagas apenas as horas executadas e aceitas mediante Ordem de Serviço, na forma do subitem 2.7 do Termo de Referência.

1.4. O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, assim entendido o menor valor resultante da soma do Item 1 com o produto do Item 2 por 60 (sessenta) meses e com o produto do valor da hora do Item 3 por 500 (quinhentas) horas.

1.4.1. A disputa dar-se-á por LOTE, correspondendo o lance ao valor global do lote. Após a fase de lances, o licitante melhor classificado apresentará a decomposição do valor entre os itens 1, 2 e 3, observado o subitem 1.4.2.

1.4.2. TETO DO ITEM 1. O valor ofertado para o Item 1 não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do lote, correspondente a R\$ 203.625,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a fim de evitar a concentração indevida da remuneração na parcela inicial não recorrente. O teto constitui critério de aceitabilidade, cujo descumprimento enseja a desclassificação da proposta, na forma do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. O Item 1 será medido e pago em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), após a homologação de cada fase da implantação. A Fase 1 tem natureza pré-operacional, não sendo devido durante o seu curso o pagamento das parcelas mensais do Item 2, cujo termo inicial é a homologação da Fase 1.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável sucessivamente até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da mesma Lei, por tratar-se de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação, desde que cada prorrogação seja precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade e observada a disponibilidade de créditos orçamentários. A homologação da Fase 1 da implantação constitui exclusivamente o termo inicial do faturamento das parcelas mensais do Item 2.

1.5.1. A qualificação da solução como sistema estruturante e a justificativa da vigência plurianual constam dos subitens 1.4.3.1 e 1.4.3.2 do Termo de Referência.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I — Termo de Referência;
- b) ANEXO II — Roteiro da Prova de Conceito;
- c) ANEXO III — Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV — Modelos de Declarações;
- e) ANEXO V — Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI — Ficha de Dados para Formalização do Contrato.

1.7. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital sobre as de seus Anexos, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, em que prevalecerá o Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.0. O valor total estimado da contratação é de R\$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais), para os 60 (sessenta) meses de vigência inicial. Por se tratar de contratação plurianual, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do COTIAPREV para o exercício de 2026, na dotação orçamentária 3.3.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual e às sociedades cooperativas equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de licitante que se enquadre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado ou sócio;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do COTIAPREV ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do COTIAPREV, estendida a vedação às pessoas jurídicas de que ele seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente atestando a aptidão econômica e financeira, acompanhada do plano de recuperação homologado.

3.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 6.4.3 do Termo de Referência, elaborada nos termos do art. 53, §2º, inciso VIII, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a subcontratação da infraestrutura de hospedagem em nuvem, mantida a responsabilidade integral da contratada, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Caso a atual prestadora forneça o dicionário de dados e o modelo entidade-relacionamento da base de dados da solução em uso e autorize a sua divulgação, esses documentos, que não contêm dados pessoais, serão disponibilizados a qualquer interessado mediante solicitação pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br, o que será informado por aviso na plataforma BLL Compras. Não obtida a documentação ou não autorizada a sua divulgação, a conversão observará o disposto no item 2.1 do Termo de Referência, inclusive quanto à engenharia reversa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico BLL COMPRAS — Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), condição obrigatória para a participação nesta licitação, e será realizado conforme as normas e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, nos termos do art. 96 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do COTIAPREV por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Eventuais custos de utilização da plataforma eletrônica correrão por conta do licitante, não cabendo ao COTIAPREV qualquer responsabilidade por seu pagamento ou ressarcimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global e, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital, sob pena de responsabilização nos termos da lei (art. 63, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e a critério do pregoeiro.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do Item 1 do lote (implantação, conversão, parametrização e treinamento);
- b) valor mensal e total do Item 2 do lote (licença de uso, atualização e suporte);
- c) valor da hora e valor total do Item 3 (serviços técnicos sob demanda), considerada a quantidade estimada de 500 (quinhentas) horas;
- d) valor global da proposta, correspondente à soma das alíneas "a", "b" e "c";
- e) descrição do objeto, contendo a identificação da solução ofertada, com nome comercial e versão de cada módulo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, licenciamento de banco de dados e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os custos de treinamento presencial na sede do COTIAPREV.

6.3.1. O preço ofertado para o Item 1 do lote deverá contemplar a conversão integral da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios, na hipótese de o COTIAPREV dispor da documentação da estrutura de dados da solução atualmente em uso e também na hipótese de não dispor, caso em que será necessária a engenharia reversa das bases, na forma do item 2.1 do Termo de Referência.

6.3.2. A necessidade de engenharia reversa integra a álea ordinária da contratação e não ensejará, a nenhum título, acréscimo do valor contratado, celebração de termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação do prazo de implantação, não sendo dado ao licitante alegar desconhecimento ou erro de estimativa.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Não haverá custo adicional de licenciamento em razão da variação do número de usuários, acessos simultâneos ou estações de trabalho, para mais ou para menos, na forma do Termo de Referência, devendo tal condição estar expressamente contemplada no preço ofertado.

6.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, essa condição, para fins de exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor anual do contrato, nos termos do §3º do mesmo artigo.

6.8. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a declaração constante do Anexo III.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, no horário indicado no preâmbulo, a partir do que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, e assim sucessivamente, a cada novo lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais.

7.5. Não havendo novos lances na forma do item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Persistindo a desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, na forma da lei.

7.12. Persistindo o empate entre propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para a contratação.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) for reprovada na Prova de Conceito de que trata o item 9 e o Anexo II deste Edital.

8.4. O COTIAPREV poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O erro no preenchimento da quantidade solicitada não constitui motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser sanado no decorrer da sessão, desde que não haja majoração do preço ofertado.

8.6. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o saneamento de falhas formais, complementação de informações e correção de erros materiais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após o encerramento da fase de lances e da negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período a critério

do pregoeiro, a proposta ajustada ao último lance, elaborada conforme o modelo do Anexo III, acompanhada da descrição técnica da solução ofertada com indicação, item a item, do atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.7.1. A proposta ajustada indicará, em caráter exclusivamente referencial e sem efeito de desclassificação, a composição do valor mensal do Item 2 por módulo, na forma do subitem 1.3.4 do Termo de Referência e do Anexo III.

8.7.2. A proposta ajustada será acompanhada de declaração, conforme modelo do Anexo III, indicando, para cada requisito do item 3 do Termo de Referência, se o atendimento é nativo ou dependente de customização, entendendo-se por nativo o requisito atendido sem alteração do código-fonte, admitida apenas a parametrização.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Aceita provisoriamente a proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar PROVA DE CONCEITO, consistente na demonstração prática do funcionamento da solução ofertada, com o objetivo de comprovar objetivamente que o software atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência.

9.2. A exigência tem fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela criticidade e essencialidade do objeto: o COTIAPREV não dispõe de setor de Recursos Humanos estruturado, sendo as rotinas de folha de pagamento e de transmissão de eventos ao e-Social conduzidas por um único servidor, de modo que a contratação de solução que não atenda integralmente aos requisitos acarretaria risco direto de descontinuidade do pagamento de benefícios a 1.272 (mil duzentos e setenta e dois) vínculos, na data de elaboração deste Edital, e de descumprimento de obrigações acessórias perante os órgãos de controle. A justificativa formal exigida pelo art. 53, §2º, inciso III, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023 consta do item 6.4.1 do Termo de Referência.

9.3. A Prova de Conceito será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não constituindo requisito de habilitação nem condição de participação, de modo a não restringir a competitividade do certame.

9.4 — OBJETO DA DEMONSTRAÇÃO

9.4.1. Serão objeto de demonstração todos os requisitos constantes do item 3 do Termo de Referência — Especificação dos Módulos —, na forma do roteiro objetivo do ANEXO II deste Edital.

9.4.2. O ANEXO II classifica os requisitos em dois grupos:

- a) GRUPO A — requisitos de demonstração obrigatória integral, cuja aderência deve ser comprovada em funcionamento durante a sessão;
- b) GRUPO B — requisitos que dependem de parametrização segundo a legislação municipal, ou de integração com sistemas de terceiros para os quais não há ambiente de homologação disponível, quanto aos quais bastará a demonstração da possibilidade de parametrização ou customização.

9.4.3. O roteiro do ANEXO II integra este Edital e é público desde a sua divulgação, não havendo requisito a ser demonstrado que dele não conste.

9.5 — CONVOCAÇÃO, LOCAL E DURAÇÃO

9.5.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando data, horário e meio de acesso à videoconferência, ou local, na hipótese do subitem

9.5.2, devendo a sessão iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da sessão pública do pregão.

9.5.2. A demonstração será realizada de forma remota, por videoconferência, em plataforma indicada pelo COTIAPREV na convocação, com acesso da Comissão Técnica, em tempo real, ao ambiente da solução ofertada. Mediante requerimento do licitante convocado, a demonstração poderá ser realizada presencialmente, na sede do COTIAPREV.

9.5.3. A sessão poderá ser dividida em mais de um dia, conforme cronograma acordado entre o licitante e a Comissão Técnica, observado o prazo total máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Comissão.

9.5.4. A jornada diária de demonstração observará o horário de expediente do COTIAPREV.

9.6 — INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

9.6.1. Na demonstração remota, o licitante providenciará, às suas expensas, os equipamentos, a conexão e o ambiente de demonstração, e o COTIAPREV disponibilizará à Comissão Técnica sala, equipamentos e acesso à internet. Na demonstração presencial, o COTIAPREV disponibilizará sala, mesa, energia elétrica e acesso à internet, e os demais equipamentos serão providenciados pelo licitante. Em qualquer caso, a falta ou a falha de equipamento ou de conexão do licitante não constituirá motivo para adiamento da sessão.

9.6.2. É facultado ao licitante realizar teste prévio de conexão, de acesso e de equipamentos, mediante agendamento, a fim de assegurar a realização da sessão sem intercorrências.

9.6.3. Não haverá restrição técnica ao acesso externo à internet para demonstração de solução hospedada em nuvem ou acessada remotamente, recomendando-se que o licitante contate previamente o COTIAPREV para informar os acessos necessários e obter eventuais liberações.

9.6.4. Correrão por conta exclusiva do licitante os custos de pessoal, de conexão, da base de demonstração e quaisquer outros necessários à realização da prova, bem como, na demonstração presencial requerida pelo licitante, os de deslocamento e hospedagem, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o COTIAPREV.

9.6.5. A demonstração será realizada em base de dados de teste fornecida pelo próprio licitante, com massa de dados suficiente para a execução das rotinas.

9.7 — COMISSÃO TÉCNICA E PARTICIPANTES

9.7.1. A demonstração será conduzida perante Comissão Técnica designada por ato do Diretor-Presidente expedido antes da publicação deste Edital, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais ao menos 1 (um) com conhecimento funcional das rotinas objeto da contratação, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Os membros atenderão ao art. 7º, inciso III, e ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A composição da Comissão Técnica será divulgada aos licitantes previamente ao início da Prova de Conceito.

9.7.3. Não será exigido número máximo de representantes do licitante convocado, nem a apresentação prévia de relação nominal, que poderá ser entregue no próprio dia para compor a ata.

9.7.4. Os demais licitantes que participaram da sessão pública poderão acompanhar a demonstração na condição de ouvintes, pelo acesso à videoconferência informado na convocação ou, na demonstração presencial, na sede do COTIAPREV, hipótese em que, havendo limitação de espaço, os lugares disponíveis serão divididos igualmente entre as empresas interessadas. Eventuais apontamentos técnicos serão admitidos ao final da demonstração, vedada qualquer interferência durante os trabalhos.

9.7.5. A **Comissão Técnica poderá**, a qualquer momento, formular questionamentos, solicitar a repetição de rotina e determinar a inclusão de dados em tempo real para verificação do comportamento da solução.

9.8 — CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.8.1. Será APROVADO o licitante que:

- a) demonstrar o atendimento integral de todos os requisitos do GRUPO A e a possibilidade de parametrização ou customização de todos os requisitos do GRUPO B; ou
- b) não demonstrando aderência a algum requisito do GRUPO A suscetível de customização, na forma do subitem 9.8.1-A, comprove a viabilidade de sua implementação por customização até o término da Fase 2 da implantação, mediante documentação apresentada dentro do prazo de encerramento da Prova de Conceito, contendo: (i) lista dos itens não aderentes; (ii) cronograma de customização de cada item, com tempo estimado; e (iii) comprovação de disponibilidade de equipe de desenvolvimento para cumprimento do cronograma.

9.8.1-A. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CUSTOMIZAÇÃO. Observar-se-á o seguinte:

- a) NÃO ADMITEM CUSTOMIZAÇÃO, devendo ser demonstrados em pleno funcionamento na sessão, os requisitos A01, A02, A03, A04, A05, A07, A08, A09, A12, A13, A14 e A17 do Anexo II, por corresponderem às funcionalidades exigidas na conclusão da Fase 1 da implantação (subitem 2.2.1, alínea "a", do Termo de Referência) ou à segurança e à reversibilidade dos dados;
- b) os requisitos dependentes de customização não poderão exceder 10% (dez por cento) dos requisitos de cada módulo relacionado no subitem 1.1 do Termo de Referência, apurados na declaração do subitem 8.7.2, desprezada a fração e admitido, no mínimo, 1 (um) requisito por módulo. Os requisitos do GRUPO A não demonstrados na sessão serão computados no limite do módulo a que pertencem.

9.8.2. A documentação de que trata a alínea "b" será analisada pela Comissão Técnica quanto à coerência do prazo estimado e ao impacto técnico da customização sobre a estrutura da solução, e sua aprovação é condição para a aprovação do licitante.

9.8.3. O prazo de customização será contado da data de assinatura do contrato e não poderá exceder o término da Fase 2 da implantação, fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

9.9 — CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO

9.9.1. Será REPROVADO o licitante que:

- a) não comparecer na data e horário designados, salvo motivo justificado e aceito pela Comissão Técnica;
- b) não demonstrar o atendimento de requisito do GRUPO A e não apresentar, ou tiver rejeitada, a documentação de customização de que trata o subitem 9.8.1, alínea "b";
- c) não comprovar a possibilidade de parametrização ou customização de requisito do GRUPO B;
- d) tiver a customização considerada inviável pela Comissão Técnica dentro do prazo do subitem 9.8.3;
- e) apresentar solução em desacordo com a descrita em sua proposta;
- f) não demonstrar em funcionamento qualquer dos requisitos que não admitem customização, relacionados no subitem 9.8.1-A, alínea "a";
- g) depender de customização acima do limite do subitem 9.8.1-A, alínea "b", em qualquer módulo, ou deixar de demonstrar requisito do GRUPO A não declarado como dependente de customização na declaração do subitem 8.7.2.

9.10 — REGISTRO E DECISÃO

9.10.1. Ao final da sessão, a Comissão Técnica lavrará ata circunstanciada, assinada por seus membros e pelos representantes da licitante e dos demais presentes, contendo o registro de cada requisito demonstrado, as ocorrências da sessão e o resultado fundamentado da prova de conceito, acompanhada do formulário de avaliação do Anexo II.

9.10.1-A. A sessão de demonstração, remota ou presencial, será gravada integralmente em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos do processo e disponibilizada aos licitantes que a solicitarem pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br. Na demonstração remota, a ata de que trata o subitem 9.10.1 será assinada digitalmente.

9.10.2. A ata será juntada ao processo administrativo e divulgada aos licitantes por meio da plataforma BLL Compras.

9.10.3. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica informará o resultado ao pregoeiro, a quem compete a decisão sobre a classificação, fundamentada na ata de que trata o subitem 9.10.1.

9.10.4. Reprovado o licitante, sua proposta será desclassificada e o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociação e, sendo aceita a proposta, para nova prova de conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.10.5. Da decisão de reprovação caberá manifestação na fase recursal própria, nos termos do item 11 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aprovada a Prova de Conceito, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante análise dos documentos exigidos neste item, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à habilitação, o COTIAPREV verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta a:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.3. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será convocado para manifestação prévia e, mantida a restrição, será declarado inabilitado.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

- a) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, onde tem sede a matriz;
- d) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; para licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade será atestada por certidão de débitos inscritos em dívida ativa emitida pela Procuradoria-Geral do Estado;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

i) declaração negativa de utilização de trabalho infantil e de trabalho em condições análogas às de escravo em toda a cadeia de desenvolvimento da solução;

j) declaração de compromisso quanto ao atendimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no item 6.5.4 do Termo de Referência, incluída a comprovação futura de que o datacenter utilizado possui certificação ISO 14001, utiliza energia proveniente de fontes renováveis ou possui metas de neutralização de emissões de carbono;

k) declaração de compromisso de que o datacenter utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 ou de que adota controles equivalentes de segurança da informação, documentados e auditáveis, cuja comprovação será exigida após a contratação, na forma do item 2.6.2 do Termo de Referência.

l) declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, e de que não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea, comprometendo-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato impeditivo.

m) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.0-A. As declarações das alíneas "h" a "m" poderão ser apresentadas individualmente ou reunidas em documento único, desde que contemplem integralmente o conteúdo exigido, e sua ausência enseja a inabilitação do licitante.

10.6.0-B. Os requisitos de sustentabilidade constituem obrigação de EXECUÇÃO CONTRATUAL. Na habilitação exige-se apenas a declaração de compromisso, sendo a comprovação documental exigível somente após a contratação, o que afasta a incidência da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

10.6.1. Caso o licitante seja isento de tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante certidão ou declaração da Fazenda respectiva.

10.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, salvo se dela constar prazo de validade diverso;

b) o licitante em recuperação judicial deverá apresentar, adicionalmente, certidão emitida pela instância judicial competente atestando a aptidão econômica e financeira para o cumprimento das obrigações, acompanhada do plano de recuperação homologado.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67):

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de licenciamento, implantação e suporte de sistema de folha de pagamento;

b) considerar-se-á compatível o atestado que comprove a prestação dos serviços relativamente a, no mínimo, 631 (seiscentos e trinta e um) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos 1.262 (mil duzentos e sessenta e dois) beneficiários da folha do COTIAPREV na data de elaboração deste Edital, admitido o somatório de atestados;

c) o atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do emitente e do responsável pela informação, com indicação do cargo que ocupa, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a quantidade de vínculos processados;

c.1) o quantitativo mínimo exigido na alínea "b" observa o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e refere-se à parcela de maior relevância técnica da contratação, consistente na operação da solução sobre folha de benefícios de porte equivalente;

c.2) não constando do atestado a indicação expressa do número de beneficiários atendidos, a informação poderá ser comprovada, preferencialmente, pelo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial — DRAA do exercício correspondente, obtido em consulta pública no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, ou por outro documento oficial idôneo;

c.3) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e serão admitidos o somatório de diferentes atestados, relativos a contratos distintos, executados de forma concomitante ou não;

d) o COTIAPREV reserva-se o direito de promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.1. Não será exigida a comprovação de experiência específica em Regime Próprio de Previdência Social como condição de habilitação, por caracterizar restrição indevida à competitividade, sendo tal aderência aferida objetivamente na Prova de Conceito de que trata o item 9.

10.9. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Manifestada a intenção, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Serão apreciados em uma única fase os recursos relativos ao julgamento das propostas, ao resultado da Prova de Conceito e à habilitação, na forma do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do COTIAPREV, Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, mediante agendamento pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br ou pelos telefones (11) 4614-4227 e (11) 4243-2908, ramal 04.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do COTIAPREV (<https://cotiaprev.sp.gov.br>, aba Transparência > Licitações em andamento), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.1-A. No prazo de que trata o subitem anterior, o licitante vencedor enviará ao COTIAPREV, pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br, a Ficha de Dados para Formalização do Contrato do Anexo VI, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos nela indicados, inclusive o e-mail do representante legal para envio do contrato para assinatura digital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções previstas no item 15, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será exigida garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência. O percentual incidirá sobre o VALOR ANUAL do contrato, e não sobre o valor global, por determinação do art. 98, parágrafo único, da mesma Lei, aplicável às contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, na forma do subitem 6.2 do Termo de Referência.

13.4.1. Com base no valor estimado, a garantia corresponde a R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) no primeiro ano, que compreende o Item 1, e a R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais) nos anos seguintes, apurando-se os valores definitivos sobre o valor efetivamente contratado.

13.4.1-A. O critério de que trata o subitem 13.4 aplica-se igualmente às prorrogações, apurando-se a garantia sobre o valor anual vigente a cada renovação.

13.4.2. Caberá ao contratado optar entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária. Optando pelo seguro-garantia, a apólice será apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e antes da assinatura do contrato, na forma do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a convocação para assinatura de que trata o subitem 13.1 observará esse prazo; nas demais modalidades, o comprovante será apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogável por igual período.

13.5. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, observados os prazos de implantação em duas fases do subitem 2.2.1 do Termo de Referência: FASE 1 em até 60 (sessenta) dias e FASE 2 em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

13.6. O contrato será executado sob a fiscalização e a gestão do Diretor Executivo: Rodrigo Kawamura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato adotará, preferencialmente, a forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser classificadas como qualificadas, mediante uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 103, §1º, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento observará as condições, os prazos de liquidação e os critérios de medição estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

14.2. O pagamento do Item 1 do lote (implantação, conversão, parametrização e treinamento) será realizado em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), após a homologação de cada fase da implantação, na forma do subitem 2.2.1.2 do Termo de Referência.

14.2.1. A Fase 1 tem natureza pré-operacional. Durante o seu curso não é devido o pagamento das parcelas mensais do Item 2 do lote, cujo termo inicial é a data de homologação da Fase 1.

14.3. O pagamento do Item 2 do lote será realizado mensalmente, mediante ateste formal e apresentação de relatório técnico ou termo de recebimento mensal.

14.3-A. O Item 3 será pago somente pelas horas efetivamente executadas e aceitas, mediante Ordem de Serviço previamente aprovada, no mês seguinte ao aceite, na forma do subitem 2.7 do Termo de Referência.

14.4. Serão aplicadas as glosas e retenções proporcionais previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, que constitui a DATA-BASE para todos os fins de reajuste, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os valores serão reajustados pela variação acumulada do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO — IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

14.5.2. A justificativa da adoção do IPCA/IBGE, em atendimento ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, consta do subitem 9.5.3 do Termo de Referência.

14.5.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA instruído com memória de cálculo, e os reajustes subsequentes observarão o interregno de 12 (doze) meses contados do reajuste anterior.

14.6. Antes de cada pagamento, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo XIV do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, e será aplicada, preferencialmente, nos seguintes percentuais, na forma do art. 131 do mesmo Decreto:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, inclusive no cumprimento dos prazos de implantação, conversão de dados e treinamento, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação, na hipótese de o licitante retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, inclusive nas hipóteses das alíneas do art. 131, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.261/2023;
- d) multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, inclusive pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência;
- e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, calculada, por se tratar de prestação continuada, sobre o valor da parcela descumprida, nos termos do art. 131, §5º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023;
- f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o contratado der causa à extinção contratual;
- g) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de recusa em fornecer os dados ou o auxílio técnico necessário à sua extração ao término da vigência, na forma do item 16 deste Edital e do subitem 11.9 do Termo de Referência.

15.4. As multas de natureza moratória e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente, somando-se os respectivos valores, observado o limite do art. 130 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

15.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.6. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao COTIAPREV ou a terceiros.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA REVERSIBILIDADE

16.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual observará integralmente a Lei nº 13.709, de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), figurando o COTIAPREV como controlador e a contratada como operadora.

16.2. A contratada tratará os dados pessoais e sensíveis dos segurados, aposentados, pensionistas e servidores exclusivamente para a finalidade da execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização,

compartilhamento, transferência ou comercialização diversa, ainda que anonimizada, sem autorização prévia, expressa e específica do COTIAPREV.

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, comunicando ao COTIAPREV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança.

16.4. Os dados armazenados permanecerão obrigatoriamente em território nacional.

16.5. CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada obriga-se a entregar ao COTIAPREV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e sem qualquer custo adicional:

- a) a integralidade da base de dados, em formato aberto e não proprietário, com estrutura documentada;
- b) o dicionário de dados completo, contendo a descrição de tabelas, campos, tipos, chaves e relacionamentos;
- c) o modelo entidade-relacionamento e a documentação técnica necessária à migração para outra solução.

16.5-A. Além dos elementos do item 16.5, a contratada manterá disponível, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado do término da vigência, versão da solução em modo somente leitura, que permita ao COTIAPREV o acesso aos dados e a emissão de relatórios, sem custo adicional.

16.6. A entrega dos elementos previstos no item 16.5 e a disponibilização prevista no item 16.5-A são condição para o pagamento da última parcela e para a liberação de eventuais valores retidos, e seu descumprimento sujeita a contratada às sanções do item 15.

16.7. Encerrado o prazo do item 16.5-A e validada a entrega, a contratada deverá eliminar definitivamente os dados pessoais sob sua custódia, mediante termo formal, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, pelo campo próprio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) ou pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; a concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo.

17.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital, seus anexos e o resultado da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do COTIAPREV (<https://cotiaprev.sp.gov.br>, aba Transparência › Licitações em andamento), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 92 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

18.1.1. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do Edital, a data e a hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras utilizado, na forma do art. 92, §1º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

18.1.2. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do COTIAPREV após o seu encerramento, para acesso livre de quaisquer interessados, nos termos do art. 100, §3º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

18.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do Edital no PNCP, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o COTIAPREV, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no COTIAPREV.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, de seus Anexos ou das demais peças que compõem o processo, observar-se-á a regra de prevalência do subitem 1.7.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/SP, 16 de outubro de 2026.

VALDIR FERNANDES

Diretor-Presidente — IPSPMC/COTIAPREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2026

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023

1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, no mínimo, os módulos de Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto, com atualização mensal que garanta a inclusão de alterações legais e de melhorias corretivas e evolutivas, incluídos os serviços de conversão da base de dados, implantação, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, composto por 3 (três) itens de precificação, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO — LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Implantação, conversão integral da base de dados legada (inclusive engenharia reversa), parametrização e treinamento de usuários	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
2	Licença de uso mensal de todos os módulos integrantes do sistema integrado de gestão previdenciária, na forma do item 3, com atualização legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico	Mês	60	13.250,00	795.000,00
3	Horas técnicas sob demanda, por Ordem de Serviço (até 100 horas por ano)	Hora	500	35,00	17.500,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE (soma dos totais dos Itens 1, 2 e 3)				814.500,00

1.2.0. Os valores acima decorrem do Mapa de Preços que integra os autos, com data-base de 06 de outubro de 2026, apurados pela mediana dos preços de 5 (cinco) contratações de Regimes Próprios de Previdência Social celebradas por pregão eletrônico no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa e, para o Item 3, pela mediana dos preços de hora técnica de 3 (três) dessas contratações, na forma do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 57 a 60 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

1.2.1. O objeto é **ÚNICO E INDIVISÍVEL**. Os itens 1, 2 e 3 da tabela acima não constituem parcelas autônomas do objeto, mas apenas rubricas de precificação de um mesmo serviço, adotadas para separar a parcela inicial não recorrente (Item 1), a parcela mensal recorrente (Item 2) e a parcela variável sob demanda (Item 3).

1.2.2. Em razão do disposto no subitem anterior, é VEDADA a apresentação de proposta para apenas um ou dois dos itens, bem como a adjudicação isolada de qualquer deles. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar os três itens, sob pena de desclassificação.

1.2.3. A quantidade de 60 (sessenta) meses indicada no Item 2 corresponde ao prazo de vigência inicial previsto no subitem 1.4.1 e destina-se exclusivamente à formação do valor global para fins de julgamento das propostas, de dimensionamento da garantia contratual e de estimativa da despesa, não gerando à CONTRATADA direito adquirido ao faturamento integral do período, observado o disposto no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3-A. A quantidade de 500 (quinhentas) horas do Item 3 corresponde ao limite de 100 (cem) horas por ano durante a vigência inicial, tem natureza meramente estimativa, destina-se à formação do valor global e não obriga a CONTRATANTE ao seu consumo, sendo devidas apenas as horas efetivamente executadas e aceitas, na forma do subitem 2.7.

1.2.4. A execução do objeto compreende DUAS FASES SUCESSIVAS DE IMPLANTAÇÃO, na forma do subitem 2.2.1, que não configuram serviços distintos nem contratações autônomas, constituindo etapas de execução de um mesmo serviço, remuneradas dentro do Item 1.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, assim entendido o menor valor resultante da soma do Item 1 com o produto do Item 2 por 60 (sessenta) meses e com o produto do valor da hora do Item 3 por 500 (quinhentas) horas, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3.1. A disputa na plataforma eletrônica dar-se-á por LOTE, sendo o lance ofertado correspondente ao valor global do lote. Após a fase de lances, o licitante melhor classificado apresentará a planilha com a decomposição do valor entre os itens 1, 2 e 3, observado o disposto no subitem 1.3.2.

1.3.2. TETO DO ITEM 1. O valor ofertado para o Item 1 não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do lote, correspondente a R\$ 203.625,00 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a fim de evitar a concentração indevida da remuneração na parcela inicial não recorrente, com prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ao interesse da Administração na sua eventual extinção antecipada. O teto constitui critério de aceitabilidade da proposta, cujo descumprimento enseja a desclassificação, na forma do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. A decomposição de que trata o subitem 1.3.1 será apresentada no prazo fixado no Edital e submeterá a proposta à verificação do atendimento do teto do subitem 1.3.2.

1.3.4. A proposta ajustada indicará, em caráter exclusivamente referencial e sem efeito de desclassificação, a composição do valor mensal do Item 2 por módulo, entre os relacionados no subitem 1.1, que servirá de base para glosas, para o desconto de módulo não entregue ou não mantido em funcionamento e para eventual supressão contratual de módulo.

1.4 — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição de eficácia, na forma do art. 94 da mesma Lei.

1.4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 15 (quinze) anos, desde que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo cada prorrogação ser precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade.

1.4.3. O prazo de que trata o subitem anterior tem fundamento no art. 114 da Lei nº 14.133/2021, que admite vigência máxima de 15 (quinze) anos para o contrato que preveja a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

1.4.3.1. A solução objeto desta contratação qualifica-se como sistema estruturante por processar a integralidade da folha de benefícios do Regime Próprio, a arrecadação das contribuições previdenciárias, a simulação e a concessão dos benefícios e o cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos de controle, de modo que sua interrupção paralisaria a atividade finalística do Instituto.

1.4.3.2. A vigência plurianual é mais vantajosa por permitir a diluição dos custos de implantação e da conversão da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios, com reflexo na redução do valor mensal, e por evitar a repetição, em curtos intervalos, do custo e do risco operacional de transição entre soluções.

1.4.3.3. A qualificação da solução como sistema estruturante de tecnologia da informação é reconhecida pela autoridade competente no despacho de autorização da fase externa.

1.4.4. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. A homologação da Fase 1 da implantação constitui exclusivamente o termo inicial do faturamento das parcelas mensais do Item 2, na forma do subitem 2.2.1.3, não alterando o termo inicial da vigência.

2 — DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 — CONVERSÃO DA BASE DE DADOS

2.1.1. A CONTRATADA obriga-se a converter integralmente, para a estrutura de dados da solução ofertada, todo o histórico das bases de informações existentes relacionadas à Folha de Pagamento, ao Protocolo e aos demais sistemas utilizados pelo COTIAPREV, correspondente a 24 (vinte e quatro) exercícios, sem perda, truncamento ou inconsistência de registros.

2.1.2. A conversão constitui OBRIGAÇÃO DE RESULTADO. A CONTRATADA responde pela entrega da base integralmente convertida e validada, independentemente do método técnico empregado e das condições em que os dados lhe forem disponibilizados.

2.1.3. O COTIAPREV disponibilizará à CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato ou a critério da CONTRATANTE, os dados de que dispuser, na forma e no formato em que os detiver.

2.1.4. O COTIAPREV não garante a disponibilização da documentação da estrutura de dados da solução atualmente em uso — dicionário de dados, modelo entidade-relacionamento ou descrição de tabelas, campos, tipos, chaves e relacionamentos. Em consequência:

a) havendo tal documentação, no todo ou em parte, a conversão será realizada a partir dela, que será entregue à CONTRATADA;

b) não havendo, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá realizar engenharia reversa das bases disponibilizadas, a suas expensas, para identificar a respectiva estrutura e extrair os dados.

2.1.4-A. Caso a atual prestadora forneça a documentação da estrutura de dados referida no subitem 2.1.4 e autorize a sua divulgação, o dicionário de dados e o modelo entidade-relacionamento, que não contêm dados pessoais, serão disponibilizados a qualquer interessado mediante solicitação, na forma do Edital. Não obtida a documentação ou não autorizada a sua divulgação, prevalecerá o disposto no subitem 2.1.5.

2.1.5. A ocorrência da hipótese prevista na alínea "b" do subitem 2.1.4 é previsível e integra a álea ordinária desta contratação. Não constitui fato superveniente, caso fortuito, força maior nem fato do príncipe, e não enseja, a nenhum título: (i) acréscimo do valor contratado; (ii) celebração de termo aditivo; (iii) reequilíbrio econômico-financeiro; (iv) prorrogação do prazo de implantação; ou (v)

exclusão ou atenuação da responsabilidade da CONTRATADA. As licitantes deverão necessariamente considerar essa hipótese na formação de seus preços, não lhes sendo dado alegar desconhecimento ou erro de estimativa.

2.1.6. Ressalva-se, exclusivamente, a hipótese de os dados disponibilizados encontrarem-se fisicamente corrompidos, destruídos ou ilegíveis por causa não imputável à CONTRATADA, o que deverá ser demonstrado mediante laudo técnico circunstanciado submetido ao fiscal do contrato e por este expressamente aceito. Nessa hipótese, a conversão limitar-se-á aos registros tecnicamente recuperáveis, mediante termo próprio juntado aos autos do processo.

2.1.6-A. Previamente à conversão, a CONTRATADA analisará as bases legadas disponibilizadas e emitirá LAUDO TÉCNICO DE INTEGRIDADE, submetido à Equipe de Apoio do COTIAPREV e ao fiscal do contrato, indicando: (i) as bases e tabelas com integridade suficiente para migração automatizada; (ii) aquelas cuja migração será realizada na Fase 2; e (iii) aquelas tecnicamente irrecuperáveis. Quanto às informações constantes das bases classificadas no inciso (iii) e consideradas essenciais pela CONTRATANTE, a inclusão manual dos dados correrá por conta da CONTRATADA, sem custo adicional. O laudo será juntado aos autos e constitui marco documental do estado das bases no início da execução.

2.1.7. Concluída a conversão, a CONTRATADA apresentará relatório de validação demonstrando a integridade e a consistência dos registros migrados, contemplando, no mínimo: totalizadores de vínculos por categoria (ativos, aposentados e pensionistas), totalizadores financeiros por competência, quantitativo de processos e documentos migrados no módulo de Protocolo e amostragem de fichas financeiras e funcionais individuais, a serem conferidas por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.1.8. O recebimento definitivo do Item 1 da tabela do subitem 1.2 fica condicionado ao aceite formal do relatório de validação de que trata o subitem anterior.

2.1.9. A CONTRATADA preservará, durante toda a vigência contratual, cópia íntegra das bases originais que lhe forem entregues, devolvendo-a ao COTIAPREV ao término do contrato, juntamente com os elementos previstos no item 11.6, e eliminando-a em seguida na forma do subitem 11.10.

2.2 — IMPLANTAÇÃO

2.2.1. A implantação será realizada em duas fases:

a) FASE 1 — prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, contemplando as parametrizações e a migração dos dados necessários à continuidade da operação, no mínimo quanto à folha de pagamento, ao controle de óbitos e prova de vida, às consignações, ao protocolo e às obrigações acessórias, com as bases contendo os dados do exercício corrente convertidos e os sistemas adaptados à legislação do RPPS de Cotia. Durante esta fase serão admitidos procedimentos e entrada de dados manuais posteriormente automatizáveis, desde que assegurada a continuidade dos serviços pelos servidores do Instituto sem necessidade de jornada extraordinária;

b) FASE 2 — prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, contemplando a complementação das parametrizações e das migrações e o pleno funcionamento de todos os módulos e automações, de modo que, ao seu término, a solução atenda integralmente a este Termo de Referência.

2.2.1.1. A transmissão das obrigações acessórias dentro dos prazos legais, inclusive e-Social e AUDESP, deverá estar assegurada a partir da conclusão da Fase 1.

2.2.1.2. Cada fase será homologada por termo próprio da CONTRATANTE, e o valor do Item 1 da tabela do subitem 1.2 será medido e pago em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), após a homologação de cada fase.

2.2.1.3. A Fase 1 tem natureza pré-operacional, não sendo devido, durante o seu curso, o pagamento das parcelas mensais do Item 2 da tabela do subitem 1.2, cujo termo inicial é a homologação da Fase 1.

2.2.2. A implantação compreende a instalação ou disponibilização da solução, a parametrização das tabelas legais, das verbas, dos regimes jurídicos, dos perfis de acesso e dos fluxos de tramitação do Protocolo, conforme a estrutura administrativa do Instituto.

2.2.3. Durante o período de implantação, deverá ser assegurada a operação paralela com a solução anterior pelo prazo mínimo de 1 (uma) competência de folha, para conferência dos resultados, sem custo adicional.

2.3 — CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, sem custo adicional, destinado à capacitação dos usuários e dos técnicos operacionais para a plena utilização das funcionalidades de cada um dos sistemas e módulos.

2.3.2. Os treinamentos serão realizados na sede do COTIAPREV, preferencialmente em local reservado para melhor aproveitamento, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

2.3.3. O número de servidores a serem treinados será definido pela CONTRATANTE, estimado em 15 (quinze) usuários do sistema.

2.3.4. Durante o treinamento deverão ser demonstrados todos os módulos, vinculando-os às rotinas diárias do departamento treinado.

2.3.5. A CONTRATADA fornecerá material didático em formato digital e manual de operação atualizado, permitida a reprodução interna pelo COTIAPREV.

2.3.6. Haverá reciclagem de treinamento, sem custo adicional, sempre que houver alteração relevante de versão ou substituição de servidor operador, limitada a 2 (duas) ocorrências por ano de vigência.

2.4 — SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

2.4.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento de suporte técnico das 08h00 às 17h00, respeitado o horário intrajornada, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, por técnicos habilitados, com o objetivo de esclarecer dúvidas surgidas durante a operação e a utilização dos softwares.

2.4.1-A. COBERTURA EM TODOS OS DIAS DO MÊS. Além do atendimento previsto no subitem anterior, a CONTRATADA manterá, em regime de plantão remoto, canal de atendimento disponível aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, de modo que a CONTRATANTE disponha de meio de acionamento em todos os dias do mês, sem exceção.

2.4.1-B. O plantão destina-se ao atendimento das ocorrências classificadas como SEVERIDADE 1 e SEVERIDADE 2, na forma do subitem 2.4.6, assim compreendidas, em síntese, a indisponibilidade total da solução e a falha que impeça o processamento da folha de pagamento, a concessão de benefícios ou a transmissão de obrigação acessória sujeita a prazo legal.

2.4.1-C. A CONTRATADA indicará, no início da execução contratual e sempre que houver alteração, os meios de acionamento do plantão — número de telefone, número de WhatsApp e endereço eletrônico —, bem como o nome do responsável técnico de sobreaviso, mantendo-os permanentemente atualizados junto à fiscalização do contrato.

2.4.1-D. O prazo de resposta ao acionamento do plantão é de até 2 (duas) horas, contadas do registro do chamado, aplicando-se, quanto ao prazo de solução, os mesmos parâmetros do subitem 2.4.6, cujos prazos, nessa hipótese, correm em horas corridas.

2.4.1-E. O plantão é prestado exclusivamente de forma remota, ressalvada a convocação presencial extraordinária de que trata o subitem 2.4.10.3.

2.4.2. O suporte compreende, ainda:

- auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- orientação aos servidores na operação dos softwares em função de substituição de pessoal, por demissão, licença ou mudança de cargo;
- auxílio ao usuário, em caso de dúvida, na elaboração de atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares.

2.4.3. O atendimento poderá ser realizado por telefone, Teams, chat, WhatsApp, e-mail, internet, serviço de suporte remoto ou presencial, neste último caso nas dependências da CONTRATANTE.

2.4.4. O atendimento será realizado por atendente apto a prover o suporte ao software ou a redirecionar o chamado a quem o solucione.

2.4.5. Todo chamado deverá ser registrado em sistema de gestão de chamados da CONTRATADA, com número de protocolo, data e hora de abertura, classificação de severidade, histórico de tratativas e data e hora de solução, acessível à CONTRATANTE para consulta e extração de relatórios.

2.4.6. Os chamados serão classificados e atendidos conforme os seguintes níveis de serviço:

SEVERIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
1 — Crítica	Sistema indisponível, ou falha que impeça o processamento da folha, a geração do arquivo de crédito bancário ou a transmissão de evento ao e-Social dentro do prazo legal	Até 1 hora útil	Até 4 horas úteis
2 — Alta	Módulo ou funcionalidade essencial indisponível, havendo solução de contorno	Até 4 horas úteis	Até 1 dia útil
3 — Média	Falha que não impeça a operação, inclusive erro em relatório ou inconsistência pontual	Até 8 horas úteis	Até 5 dias úteis
4 — Baixa	Dúvida de operação, solicitação de orientação ou pedido de melhoria	Até 1 dia útil	Até 10 dias úteis

2.4.7. Nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o fechamento da folha mensal e nos prazos legais de transmissão de eventos ao e-Social, os chamados de severidade 1 e 2 serão atendidos em regime prioritário, admitida a exigência de atendimento fora do horário previsto no subitem 2.4.1, sem custo adicional.

2.4.8. O descumprimento reiterado dos prazos deste item sujeita a CONTRATADA às glosas do item 9 e às sanções contratuais.

2.4.9. NÃO serão computadas para fins de apuração de disponibilidade, de prazos de atendimento ou de glosa as interrupções decorrentes de:

- a) falhas nas instalações, nos equipamentos ou no acesso à internet da CONTRATANTE;
- b) interrupção do fornecimento de energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE;
- c) janelas de manutenção programada, desde que comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, realizadas fora do horário de expediente e que não somem mais de 4 (quatro) horas no mês;

- d) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- e) indisponibilidade de sistemas de terceiros ou de órgãos externos, quando não imputável à CONTRATADA.

2.4-A — PROFISSIONAL DEDICADO

2.4.10. Além dos atendimentos previstos nos subitens anteriores, a CONTRATADA disponibilizará profissional técnico dedicado ao COTIAPREV, na seguinte forma:

- a) DURANTE A IMPLANTAÇÃO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA FASE 2: presença física na sede do Instituto por, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, durante o horário de expediente, para acompanhamento da migração, da parametrização e dos ajustes imediatos;
- b) A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DA FASE 2: presença física na sede do Instituto por 1 (um) dia útil por mês, no dia do fechamento da folha de pagamento, acrescida de 2 (dois) atendimentos remotos mensais previamente agendados, de no mínimo 2 (duas) horas cada, realizados em datas distintas e distribuídos ao longo da competência.

2.4.10.1. A obrigação prevista na alínea "a" perdura até a efetiva homologação da Fase 2, ainda que esta ocorra após o prazo previsto no subitem 2.2.1, não se admitindo a redução da presença em razão de atraso imputável à CONTRATADA.

2.4.10.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a data do fechamento da folha de pagamento de cada competência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.10.3. CONVOCAÇÃO PRESENCIAL EXTRAORDINÁRIA. Independentemente da rotina prevista na alínea "b" e do plantão remoto de que tratam os subitens 2.4.1-A a 2.4.1-E, a CONTRATANTE poderá convocar o profissional para ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTRAORDINÁRIO na sede do Instituto, sempre que a situação, a critério fundamentado da fiscalização, não puder ser resolvida remotamente ou exigir acompanhamento no local.

2.4.10.3.1. Constituem hipóteses de convocação, em rol exemplificativo: erro apurado na folha de pagamento; indisponibilidade ou falha que comprometa a continuidade da operação; risco de perda de prazo perante órgão de controle; competência com processamento atípico, tal como a do décimo terceiro salário; e ocorrência que demande apuração conjunta na base de dados.

2.4.10.3.2. A convocação será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Em caráter de EMERGÊNCIA, assim entendida a ocorrência de severidade 1 ou 2 que comprometa o pagamento de benefícios ou o cumprimento de prazo legal, a antecedência será de 1 (um) dia útil, devendo o profissional comparecer no primeiro dia útil seguinte ao acionamento.

2.4.10.3.3. Os atendimentos presenciais extraordinários NÃO SÃO REMUNERADOS À PARTE, integrando o preço do Item 2, e não geram direito a diária, a reembolso de deslocamento, a hora extra ou a qualquer acréscimo, tampouco a compensação com as presenças ordinárias da alínea "b".

2.4.10.3.4. A convocação extraordinária limita-se a 2 (duas) ocorrências por competência, salvo se decorrente de falha imputável à CONTRATADA, hipótese em que não haverá limite.

2.4.10.4. O descumprimento de qualquer das presenças previstas neste subitem sujeita a CONTRATADA à glosa correspondente, na forma da tabela do subitem 9.1.3.

2.4.11. O profissional designado deverá possuir autonomia e capacidade técnica para realizar manutenções corretivas e ajustes na base de dados, interpretar e aplicar as regras da legislação municipal na solução e resolver incidentes que impeçam a continuidade da folha de pagamento ou da concessão de benefícios, sem necessidade de escalonamento, salvo em casos de complexidade estrutural.

2.4.12. O profissional permanece sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com a qual mantém vínculo empregatício e técnico, não se configurando qualquer subordinação ou relação de trabalho com o COTIAPREV.

2.4.13. A CONTRATADA garantirá a substituição do profissional em caso de férias, licenças, faltas ou desligamento, de modo que o atendimento não sofra interrupção.

2.5 — REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

2.5.1. A solução deverá operar em ambiente multiusuário, permitindo acesso concorrente ilimitado, com total integridade dos dados.

2.5.2. Os módulos administrativos serão acessados por navegador de internet, na forma do subitem 2.6.2, alínea "f", assegurados, em qualquer hipótese:

- a) o acesso dos operadores a partir da rede interna do COTIAPREV e, de forma segura, a partir de local externo;
- b) a instalação, a atualização e a manutenção do componente auxiliar de assinatura digital ou de impressão, quando houver, por conta exclusiva da CONTRATADA, em quantas estações forem necessárias, sem custo adicional;
- c) a disponibilização do Portal do Servidor exclusivamente por navegador web, sem exigência de instalação de programa nos dispositivos dos segurados.

2.5.3. A solução deverá operar sobre sistema gerenciador de banco de dados relacional que não imponha limitação de uso de memória RAM, de número de usuários, de acessos simultâneos ou de estações de trabalho. O licenciamento do banco de dados, se houver, correrá integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ao COTIAPREV, ainda que haja variação, para mais ou para menos, do número de usuários, acessos simultâneos ou estações, devendo a licitante declarar expressamente essa condição na proposta ajustada, conforme o modelo do Anexo III do Edital.

2.5.4. Todos os módulos deverão compartilhar banco de dados único e manter integração entre si, dispensada a troca de arquivos.

2.5.5. A solução deverá possuir interface gráfica e recursos de navegação que dispensem conhecimento técnico especializado do usuário final.

2.5.6. Deverá possuir função de gerenciamento contendo, no mínimo: registro completo de cada acesso de cada usuário, com identificação de suas ações; e controle de direitos e permissões por usuário, no nível dos comandos disponíveis na interface, com possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão.

2.5.7. Deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário — inclusões, alterações e exclusões —, com identificação de usuário, data, hora e conteúdo alterado, permitindo consulta, impressão e exportação para fins de auditoria.

2.5.8. Deverá possuir ferramenta de atualização automática dos programas e das tabelas legais a partir do repositório do fornecedor.

2.5.9. Deverá possuir tela de consultas ou pesquisas por comandos SQL interativos.

2.5.10. Os relatórios deverão permitir personalização de layout e impressão de logotipo, visualização prévia em tela e geração em impressoras laser, matricial e jato de tinta, bem como exportação para arquivo nos formatos PDF, XLS e HTML.

2.5.11. Deverá possuir gerador de relatórios disponível em menu ao usuário final, para confecção de relatórios personalizados.

2.5.12. Deverá permitir a parametrização de atalhos na tela inicial e manter o histórico das atualizações efetuadas no sistema.

2.5.13. Deverá permitir a validação da chave de habilitação do sistema por verificação via internet, sem necessidade de cópia de arquivos.

2.5.14. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE credencial de acesso ao banco de dados com permissão mínima de leitura de tabelas e exibições, para que esta elabore suas próprias consultas e relatórios por meio de outras ferramentas, sem prejuízo dos controles de segurança e do registro do acesso em log.

2.5.15. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, com periodicidade mínima semanal, cópia de segurança íntegra de todos os dados utilizados pela solução, incluídos os arquivos mantidos fora da base de dados, em formato que permita restauração.

2.5.16. O cadastro deverá ser estruturado por pessoa, e não por matrícula ou vínculo, de modo que segurados com mais de um vínculo não possuam informações pessoais duplicadas; o cadastro de dependentes será associado ao cadastro de pessoas, evitando duplicidade quando o dependente também seja segurado.

2.5.17. Deverá permitir a configuração de travas de consistência que impeçam o registro de dados incompatíveis entre si, bem como a execução de rotinas de validação em periodicidade diária ou mensal para inconsistências não verificáveis em tempo real.

2.5.18. Deverá permitir a pesquisa por nome ignorando diferenças de maiúsculas, minúsculas e acentuação, sem exigir especificação prévia de órgão, tipo de vínculo ou de benefício.

2.5.19. Não deverá exigir reinserção ou redigitação de dados já constantes da base para o cumprimento de obrigações legais.

2.5.20. Deverá admitir o uso de certificado digital do tipo A-3 para o envio de obrigações legais, com utilização restrita às dependências da sede do Instituto.

2.5.21. Deverá permitir o cadastro de documentos digitalizados vinculados à pessoa, com metadados mínimos por tipo de documento e data.

2.5.22. A CONTRATADA manterá histórico de todas as alterações efetuadas na solução, com data, tipo de manutenção — corretiva, adaptativa ou evolutiva —, motivo e solicitante, disponível para consulta no próprio sistema, de modo a permitir identificar a partir de quando determinado parâmetro ou funcionalidade passou a vigorar, incluídas as alterações decorrentes de saneamento de dados.

2.6 — HOSPEDAGEM, INFRAESTRUTURA E DISPONIBILIDADE

2.6.1. A solução será fornecida em REGIME DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, sendo vedada a proposta que condicione o funcionamento do sistema à instalação em servidor ou em infraestrutura própria do COTIAPREV.

2.6.1.1. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO. A definição do regime de hospedagem em nuvem decorre das seguintes razões, cumulativas:

- a) o COTIAPREV NÃO DISPÕE de infraestrutura de servidor com capacidade disponível para receber a solução, conforme informação da empresa prestadora de serviços de tecnologia da informação do Instituto, tampouco dispõe do levantamento técnico das especificações do equipamento existente;
- b) o Instituto NÃO POSSUI equipe própria de tecnologia da informação, contando com 10 (dez) servidores dedicados às atividades finalísticas, de modo que a administração de servidor, a gestão de atualizações de segurança, o monitoramento de disponibilidade e a execução e a validação de rotinas de cópia de segurança não encontram suporte na estrutura administrativa existente;

c) a adoção de servidor próprio exigiria a aquisição de equipamento, a expansão de capacidade e o licenciamento de sistema operacional e de banco de dados, despesas que NÃO INTEGRAM O OBJETO desta contratação, não possuem previsão orçamentária e cujo custo total de propriedade — aí compreendidos energia, climatização, substituição de hardware ao fim da vida útil e administração — supera o da hospedagem contratada;

d) a alocação da hospedagem na CONTRATADA transfere a ela, integralmente, o risco de indisponibilidade da infraestrutura, permitindo à Administração exigir os índices de disponibilidade do subitem 2.6.6 de um único responsável, sem a divisão de responsabilidade que a manutenção local necessariamente produziria entre a fornecedora do software e a empresa de tecnologia da informação do Instituto;

e) a exigência NÃO RESTRINGE INDEVIDAMENTE A COMPETIÇÃO, uma vez que a hospedagem em nuvem constitui prática corrente e majoritária no mercado de soluções para Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se verifica das contratações examinadas na pesquisa de preços que integra os autos, sendo ofertada pela generalidade dos fornecedores do setor.

2.6.1.2. A opção fundamenta-se no levantamento de mercado, que indicou ser a hospedagem em nuvem a prática corrente nas contratações de soluções para Regimes Próprios de Previdência Social, e nas razões do subitem 2.6.1.1, na forma do art. 18, §1º, incisos V e VII, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, e não incide na vedação do art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", por ser necessária, proporcional e devidamente motivada, sem se dirigir a marca, fornecedor ou tecnologia determinada.

2.6.1.3. Não será admitida a instalação local da solução nem arquitetura a critério da licitante que dependa de infraestrutura do COTIAPREV, conforme manifestação técnica da empresa prestadora de serviços de tecnologia da informação do Instituto juntada aos autos.

2.6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter os dados armazenados em datacenter situado em território nacional;
- b) assegurar as disponibilidades mensais mínimas fixadas no subitem 2.6.6, apuradas em cada competência;
- c) executar rotina de backup diário, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e realizar teste de restauração semestral, com apresentação de relatório à CONTRATANTE;
- d) suportar integralmente os custos de hospedagem, licenciamento, backup, certificado de segurança e tráfego, os quais deverão estar contemplados no preço mensal ofertado, vedado qualquer acréscimo posterior a esse título;
- e) comprovar que o datacenter utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 ou, alternativamente, demonstrar a adoção de controles equivalentes de segurança da informação, documentados e auditáveis;
- f) disponibilizar o acesso dos operadores por navegador de internet padrão, sem necessidade de instalação de programa em estação de trabalho, admitido componente auxiliar de assinatura digital ou de impressão, desde que gratuito e compatível com os sistemas operacionais de uso corrente;
- g) prover ambiente de homologação ou de teste, distinto do ambiente de produção, para validação de atualizações e de parametrizações antes de sua aplicação definitiva.

2.6.2.1. A exigência da alínea "e" constitui REQUISITO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, e não de habilitação. Na fase de habilitação será exigida apenas declaração de compromisso quanto ao seu atendimento, sendo a comprovação documental exigível somente após a contratação. A distinção afasta a incidência da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

2.6.2.2. A alínea "e" admite expressamente a ALTERNATIVA de demonstração de controles equivalentes, documentados e auditáveis, precisamente para não excluir fornecedor cujo datacenter, embora seguro, não detenha a certificação formal. A norma ISO/IEC 27001 é padrão internacional amplamente difundido entre provedores de infraestrutura, e a exigência recai sobre o datacenter utilizado, não sobre a licitante, podendo ser atendida mediante contratação de provedor certificado.

2.6.3. VEDAÇÃO DE CUSTO ADICIONAL DE INFRAESTRUTURA. Não caberá à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, a aquisição de equipamento, a expansão de capacidade, o licenciamento de sistema operacional ou de banco de dados, a contratação de serviço de terceiro ou qualquer outro dispêndio de infraestrutura destinado a viabilizar o funcionamento da solução, por não integrarem o objeto e por não haver previsão orçamentária para tanto.

2.6.3.1. Compete à CONTRATANTE, exclusivamente, prover as estações de trabalho dos usuários e o acesso à internet, em condições compatíveis com o uso de aplicações web.

2.6.3.2. A insuficiência da infraestrutura local de estações de trabalho ou de conectividade não constitui, por si, causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA quanto aos índices de disponibilidade, salvo se comprovadamente for a causa determinante da indisponibilidade apurada, na forma do subitem 2.4.9.

2.6.4. Os dados deverão permanecer em território nacional e o acesso remoto dos operadores deverá ocorrer por meio de conexão segura, mediante protocolo HTTPS ou rede privada virtual.

2.6.5. O preço ofertado contemplará integralmente todos os custos decorrentes do regime de hospedagem, inclusive os de crescimento do volume de dados ao longo da vigência, vedado qualquer acréscimo, aditivo ou reequilíbrio a esse título.

2.6.6. A CONTRATADA responderá pelas seguintes disponibilidades mensais mínimas, apuradas por competência e observadas as exclusões do subitem 2.4.9:

- a) 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) para os módulos administrativos, durante o horário de expediente do COTIAPREV;
- b) 99% (noventa e nove por cento) para o Portal do Servidor Web e para a consulta pública do Protocolo, em regime ininterrupto.

2.6.7. A responsabilidade pela disponibilidade é integral e exclusiva da CONTRATADA, não se admitindo a alegação de falha de provedor de infraestrutura, de datacenter ou de qualquer subcontratado como excludente, uma vez que a escolha desses agentes é da própria CONTRATADA.

2.7 — SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA (ITEM 3)

2.7.1. O Item 3 compreende banco de até 100 (cem) horas técnicas por ano, para desenvolvimento de funcionalidades não especificadas neste Termo de Referência, customização de regras de negócio, adaptação da solução à legislação municipal superveniente que não possa ser atendida por parametrização (subitem 3.13.2, alínea "b"), integrações com sistemas de terceiros e elaboração de relatórios específicos, acionado exclusivamente por Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

2.7.2. A Ordem de Serviço conterá a descrição da demanda, a estimativa de horas apresentada pela CONTRATADA e aprovada previamente pela CONTRATANTE e o prazo de entrega. Nenhuma hora será executada ou paga sem prévia aprovação.

2.7.3. Serão pagas somente as horas efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, no mês seguinte ao aceite, pelo valor unitário contratado. O saldo anual não utilizado não se acumula para os anos seguintes.

2.7.4. Não poderão ser cobradas como horas do Item 3: a atualização legal e normativa de caráter geral (subitem 3.19.1); a parametrização decorrente de alteração da legislação municipal (subitem 3.13.2, alínea "a"); a

correção de defeitos; as customizações declaradas na proposta ou admitidas na prova de conceito; as parametrizações; a conversão de dados; o treinamento e o suporte técnico, que integram os Itens 1 e 2.

2.7.5. CRITÉRIO DE ENQUADRAMENTO. Integram os Itens 1 e 2, sem custo adicional, os requisitos especificados neste Termo de Referência, as parametrizações, a correção de defeitos e a atualização legal e normativa de caráter geral. Serão executados mediante horas do Item 3, observado o limite anual, os desenvolvimentos que não possam ser atendidos por parametrização e que decorram de fato posterior à implantação, notadamente: a) alteração da legislação municipal (subitem 3.13.2); b) substituição da gestora de consignações, do equipamento de registro de ponto ou de sistema de terceiro integrado, ou alteração do respectivo leiaute; c) funcionalidades e relatórios não especificados neste Termo de Referência.

3 — ESPECIFICAÇÃO DOS MÓDULOS

3.1. As licitantes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada; entretanto, os programas ou módulos apresentados deverão atender a todas as exigências dos itens que compõem esta seção.

3.2 — FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.2.1. Ser multiempresa.

3.2.2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de encerrar o sistema.

3.2.3. Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.

3.2.4. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula e alterando apenas o contrato, para não prejudicar integrações futuras.

3.2.5. Permitir a liberação das funcionalidades por usuário, com controle de acesso restrito por lotação, para descentralização das atividades.

3.2.6. Garantir a disponibilidade e a segurança das informações históricas das verbas e dos valores de todos os pagamentos e descontos.

3.2.7. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários.

3.2.8. Permitir a criação e a formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, disponibilizando automaticamente telas de manutenção dessas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos para emissão de relatórios e geração de arquivos.

3.2.9. Permitir o registro de atos de advertência e punição.

3.2.10. Permitir o controle dos dependentes de servidores, realizando automaticamente a baixa na época e nas condições devidas.

3.2.11. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º salário e folha de pagamento, com as respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.

3.2.12. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para localização.

3.2.13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercidas e averbadas, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos conforme a legislação.

3.2.14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão de aposentadoria.

- 3.2.15. Permitir a parametrização de abatimentos em tempo de serviço decorrentes de afastamentos, selecionáveis por tipo.
- 3.2.16. Permitir o controle de afastamentos e licenças, com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícia.
- 3.2.17. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).
- 3.2.18. Permitir o registro e o controle da promoção e da progressão de cargos e salários.
- 3.2.19. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 3.2.20. Possuir rotina que permita controlar limite de piso e de teto salarial.
- 3.2.21. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário-família e auxílios creche e educação.
- 3.2.22. Permitir o controle de benefícios concedidos em razão do tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença-prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 3.2.23. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, o gozo ou a transformação em abono pecuniário da licença-prêmio por assiduidade.
- 3.2.24. Permitir o registro e o controle de convênios e empréstimos consignados em folha, demonstrando a parcela paga e a pagar no holerite.
- 3.2.25. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, tais como horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais.
- 3.2.26. Possuir controle de tomadores de serviço e de pagamentos por RPA, nota fiscal e outros, integrando essas informações para a DIRF.
- 3.2.27. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como de contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 3.2.28. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento, sem efetivação do cálculo.
- 3.2.29. Possuir rotina para programação e cálculo do 13º salário (adiantamento, anual e complemento final de dezembro).
- 3.2.30. Possuir rotina para programação e cálculo de férias normais e coletivas.
- 3.2.31. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 3.2.32. Permitir o cálculo de folha retroativa com encargos (IRRF e previdência), para admissões de mês anterior recebidas com atraso para cadastramento.
- 3.2.33. Permitir o cálculo de folha complementar sem encargos (IRRF e previdência), para pagamento de diferenças de meses anteriores na folha atual.
- 3.2.34. Permitir o cálculo para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 3.2.35. Possuir bloqueio do cálculo da folha mensal, com mensagem de alerta, para servidores com término de contrato (temporário ou estágio probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 3.2.36. Após o fechamento do cálculo mensal, impedir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou o histórico mensal, permitindo que usuário autorizado reabra o cálculo e libere a movimentação.

- 3.2.37. Permitir o cálculo e a emissão da provisão de férias, 13º salário e encargos por período.
- 3.2.38. Permitir a emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- 3.2.39. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, ao 13º salário, às rescisões de contrato e às férias.
- 3.2.40. Permitir a geração de informações mensais para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), para o Fundo de Previdência Municipal, para a Previdência Social (GPS), e para GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED.
- 3.2.41. Permitir a formatação e a emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas, com livre formatação desses documentos pelo usuário.
- 3.2.42. Permitir a formatação e a geração de arquivos para crédito bancário e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário.
- 3.2.43. Permitir a importação e o tratamento do arquivo de retorno bancário, com identificação dos pagamentos não efetivados e respectivos motivos, e a geração de novo arquivo de crédito contendo exclusivamente os beneficiários não pagos.
- 3.2.44. Permitir a geração do arquivo de dados para a avaliação atuarial, no leiaute exigido pelo Ministério da Previdência Social ou pelo atuário contratado pelo Instituto, sem necessidade de edição manual posterior.
- 3.2.45. Permitir o cálculo automático do redutor decorrente do teto remuneratório constitucional, aplicável tanto à folha de ativos quanto à de benefícios.
- 3.2.46. Permitir a geração de relatório de críticas e inconsistências da folha de pagamento, com parametrização das críticas pelo usuário.
- 3.2.47. Permitir a utilização de logotipos, figuras e formatos de imagem nos relatórios.
- 3.2.48. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de editor de texto.
- 3.2.49. Permitir a configuração de margem consignável e a elaboração de carta margem com layout aberto e código de autenticidade.
- 3.2.50. Separar os cálculos por tipo de referência, tais como folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário.
- 3.2.51. Permitir, mediante senha de administrador, o encerramento e a reabertura de referências já encerradas.
- 3.2.52. Possuir comparativo mensal, permitindo comparar duas referências com eventos diferentes.
- 3.2.53. Possuir exportação da folha de pagamento em arquivo no formato Excel.
- 3.2.54. Possuir consulta de log por diversos meios de pesquisa.

3.3 — ATO LEGAL E EFETIVIDADE

- 3.3.1. Permitir o registro dos documentos de atos legais (portarias, decretos, requisições e outros).
- 3.3.2. Permitir a manutenção do movimento de ato legal por servidor, independentemente das alterações cadastrais do funcionário, dos afastamentos e dos benefícios fixos.
- 3.3.3. Permitir a integração das alterações cadastrais, dos afastamentos e dos benefícios fixos do funcionário com o movimento de ato legal que autoriza a movimentação.
- 3.3.4. Permitir o controle dos atos a serem considerados para efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas.

3.3.5. Permitir a emissão da Certidão de Tempo de Serviço com grade de efetividade, por ano, mês e tipo de efetividade, com dias por mês e total por ano, e resumo final do tempo municipal e do tempo de efetividade.

3.3.6. Permitir a alteração de layout de qualquer documento emitido pelo módulo.

3.4 — PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO — PPP

3.4.1. Permitir o registro dos dados dos responsáveis pelas informações de monitoração biológica por período, mantendo histórico atualizado.

3.4.2. Permitir o registro dos dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

3.4.3. Permitir gerenciar e manter atualizadas as informações cadastrais pertinentes ao PPP, tais como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências e descrição dos cargos e das atividades exercidas.

3.4.4. Permitir registrar e manter atualizado o histórico das técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.

3.4.5. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.

3.4.6. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador a fatores de risco.

3.4.7. Permitir a emissão do PPP em formato eletrônico, individual ou por grupo de funcionários.

3.5 — CONCURSO PÚBLICO

3.5.1. Permitir o cadastro de concursos, com cargo e número de vagas por cargo.

3.5.2. Permitir o cadastro de candidatos inscritos e classificados, com dados pessoais, endereço, documentos, nota final, data de nomeação, data de posse e edital, admitida a importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

3.6 — PORTAL DO SERVIDOR WEB (CONTRACHEQUE WEB)

3.6.1. O Portal do Servidor Web deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema de Folha de Pagamento, com rotinas de aprovação ou rejeição das solicitações efetuadas, inclusive quanto às demonstrações de contracheque e aos dados cadastrais de funcionários, aposentados e pensionistas, dispensada a troca de arquivos, com acesso por usuário e senha.

3.6.2. O Portal deverá permitir:

3.6.2.1. Consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após o primeiro acesso.

3.6.2.2. Lançamento de eventos como horas extras, adicionais e outros, mediante homologação pelo administrador.

3.6.2.3. Abertura e acompanhamento de procedimentos administrativos.

3.6.2.4. Agendamento de perícias médicas.

3.6.2.5. Visualização da ficha funcional e da ficha financeira.

3.6.2.6. Emissão de margem consignável, com limitação de emissões dentro do mês, e verificação de sua autenticidade.

3.6.2.7. Visualização e impressão do informe de rendimentos dos anos enviados.

- 3.6.2.8. Visualização do histórico de FGTS.
- 3.6.2.9. Consulta de faltas, afastamentos e contribuição previdenciária.
- 3.6.2.10. Registro de ponto eletrônico.
- 3.6.2.11. Alteração da senha de acesso sem intervenção do administrador.
- 3.6.2.12. Consulta pública a concursos e processos seletivos.
- 3.6.2.13. Alteração cadastral com validação do administrador.
- 3.6.2.14. Integração direta com o Portal da Transparência, parametrizável por evento, podendo disponibilizar proventos, descontos e valor líquido.
- 3.6.2.15. Solicitação de férias, licença-prêmio e faltas abonadas, com aprovação do administrador.
- 3.6.2.16. Solicitação de curso extracurricular.
- 3.6.2.17. Solicitação de adiantamento de salário e de adiantamento de 13º salário.
- 3.6.2.18. Avaliação de desempenho.
- 3.6.2.19. Controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e por tipo de cálculo.

3.7 — e-SOCIAL

- 3.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter a solução adequada a todas as exigências legais do e-Social, no leiaute vigente, acompanhando as notas técnicas e as alterações de versão sem custo adicional.
- 3.7.2. Geração, envio e recepção dos eventos obrigatórios, compreendendo eventos de tabelas (S-1000 a S-1070), eventos não periódicos (S-2190 a S-2420) e eventos periódicos (S-1200 a S-1299), inclusive os eventos específicos de RPPS.
- 3.7.3. Geração e emissão de relatórios e arquivos para importação das informações exigidas pelos sistemas SIPREV e e-Social.
- 3.7.4. Realização do diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, geração do arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social, recepção do arquivo de retorno e emissão de relatório com as críticas apuradas.
- 3.7.5. Agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social.
- 3.7.6. Cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas nacionalmente.
- 3.7.7. Relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.
- 3.7.8. Emissão de relatório de diagnóstico das informações do empregador, cargos, escalas e horários, listando as inconsistências encontradas.
- 3.7.9. Emissão de relatório de diagnóstico do empregado, com dados pessoais, documentação, endereço, formação e informações contratuais, listando as inconsistências encontradas.
- 3.7.10. Parametrização das rubricas do e-Social com as bases legais (IRRF, INSS e FGTS), com geração de relatório de divergências.

3.8 — PROTOCOLO

- 3.8.1. O módulo de Protocolo deverá operar sobre o mesmo banco de dados dos demais módulos, com autenticação única, dispensada a troca de arquivos entre sistemas, e deverá permitir:

3.8.1.1. Autuação de documentos e processos com numeração sequencial automática, única e não reaproveitável por exercício.

3.8.1.2. Classificação por tipo documental e por assunto, mediante tabela parametrizável pelo usuário administrador.

3.8.1.3. Parametrização dos documentos obrigatórios e facultativos por tipo de processo, com checklist automático de pendências de instrução.

3.8.1.4. Restrição de acesso a documentos específicos dentro do processo, independentemente do acesso ao processo em si, notadamente quanto a laudos periciais e documentos médicos.

3.8.1.5. Cadastro de interessados, pessoa física e jurídica, com validação de CPF e CNPJ e aproveitamento do cadastro de segurados, aposentados e pensionistas mantido no módulo de Folha de Pagamento, sem redigitação.

3.8.1.6. Tramitação eletrônica entre setores, com registro automático de remetente, destinatário, usuário responsável, data e hora de cada movimentação.

3.8.1.7. Controle de prazos por tipo de processo, com alerta de vencimento e relatório de processos sem movimentação.

3.8.1.8. Anexação de documentos digitais nos formatos PDF e de imagem, com controle de versões e limite de tamanho parametrizável.

3.8.1.9. Assinatura eletrônica de documentos e despachos, admitida a assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

3.8.1.10. Emissão de comprovante de protocolo ao interessado, contendo número do processo e código de verificação de autenticidade.

3.8.1.11. Consulta pública, via navegador web, do andamento do processo, por número de protocolo e/ou documento do interessado, independentemente de credenciamento, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 e à Lei nº 14.129/2021.

3.8.1.12. Pesquisa avançada por interessado, assunto, setor, período e situação.

3.8.1.13. Registro de despachos, pareceres e decisões, com histórico íntegro e não editável após a assinatura.

3.8.1.14. Arquivamento e desarquivamento com motivação registrada e identificação do usuário.

3.8.1.15. Juntada, apensamento e desapensamento de processos, com registro do ato e do usuário responsável.

3.8.1.16. Emissão de relatórios gerenciais de produtividade por setor, tempo médio de tramitação e processos em aberto por faixa de prazo.

3.8.1.17. Marcação de documentos e processos como sigilosos ou restritos, com controle de visualização por perfil de usuário, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

3.8.1.18. Registro de log de auditoria de todas as operações, com identificação de usuário, data, hora e conteúdo alterado.

3.8.2. A conversão da base de dados de que trata o item 2.1 abrange integralmente o histórico de protocolos e processos existente na solução atualmente em uso.

3.9 — CONTROLE DE ÓBITOS E PROVA DE VIDA

3.9.1. O controle de óbitos e a prova de vida dos beneficiários são atualmente processados por rotina administrativa própria do Instituto, com registro e conferência realizados diretamente pela unidade responsável. A solução a ser contratada deverá recepcionar e sistematizar essa rotina, permitindo tanto o registro individual e em lote pelos servidores quanto o processamento automatizado a partir de arquivos oficiais, de modo a assegurar rastreabilidade, controle de prazos e integração com a folha de pagamento.

3.9.2. Quanto ao controle de óbitos, a solução deverá permitir:

3.9.2.1. Registro do óbito por lançamento direto do usuário, com identificação do beneficiário, data do óbito, número e origem do documento comprobatório e anexação do documento digitalizado.

3.9.2.2. Importação e processamento de arquivos oficiais de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil — SIRC, ou integração por interface de programação de aplicações quando disponibilizada, contemplando as modalidades de óbito, nascimento e casamento, com atualização sem custo adicional sempre que houver alteração de versão do leiaute. Os dados de nascimento e casamento serão utilizados para atualização do cadastro de dependentes e para a habilitação e a cessação de cotas de pensão.

3.9.2.3. Batimento automático dos dados importados contra a base de segurados ativos, aposentados e pensionistas, por CPF e demais atributos de identificação, com tratamento de homonímia.

3.9.2.4. Geração de relatório de indícios de óbito, contendo nome, matrícula, CPF, data do óbito informada, situação do benefício e origem da informação.

3.9.2.5. Rotina de bloqueio ou suspensão do pagamento do beneficiário identificado, condicionada à confirmação por usuário autorizado, com registro do ato em trilha de auditoria.

3.9.2.6. Bloqueio do processamento da folha de beneficiário com óbito confirmado, com emissão de alerta na simulação e no fechamento do cálculo.

3.9.2.7. Registro do ato de cessação e do respectivo histórico, com integração ao módulo de Ato Legal e Efetividade.

3.9.2.8. Retificação de registros lançados equivocadamente, mediante justificativa obrigatória, preservado o registro anterior no histórico e na trilha de auditoria.

3.9.2.9. Apuração e lançamento de valores pagos indevidamente após a data do óbito, com geração do respectivo demonstrativo para instrução de procedimento de restituição.

3.9.3. Quanto à prova de vida, a solução deverá permitir:

3.9.3.1. Registro da prova de vida por beneficiário, com data de realização, meio utilizado (atendimento presencial, visita domiciliar, procurador ou representante legalmente constituído, instituição financeira pagadora, ou meio digital, inclusive o aplicativo Gov.br), servidor responsável, evidência documental anexada e data de vencimento.

3.9.3.2. Lançamento individual e em lote, admitida a importação de planilha em formato aberto para carga inicial e para atualizações periódicas.

3.9.3.3. Parametrização da periodicidade e do mês de referência da prova de vida, inclusive por faixa etária ou por tipo de benefício.

3.9.3.4. Emissão de alerta de vencimento e de relatório de beneficiários com prova de vida vencida ou a vencer, por faixa de prazo.

3.9.3.5. Bloqueio parametrizável do pagamento após o decurso do prazo, observados os requisitos, a periodicidade e o procedimento definidos na legislação municipal e em ato normativo do COTIAPREV,

com rotina de desbloqueio mediante regularização e restabelecimento dos valores retidos, produzindo efeitos sobre a integralidade do pagamento, inclusive quanto às consignações em folha, na forma do item 3.11.

3.9.3.6. Retificação de registros e reversão de bloqueios indevidos, mediante justificativa obrigatória e registro em trilha de auditoria.

3.9.3.7. Geração de convocação e de comunicado ao beneficiário, com layout editável, e registro do envio.

3.9.3.8. Execução de rotina de recadastramento ou censo previdenciário, com controle de convocação, comparecimento, pendências e conclusão.

3.9.3.9. Emissão, por competência, do rol de beneficiários bloqueados, desbloqueados e cessados, para fins de prestação de contas e de controle interno.

3.9.3.10. Trilha de auditoria de todas as operações de bloqueio, desbloqueio, retificação e cessação, com identificação de usuário, data, hora e motivação.

3.9.3-A. INTEROPERAÇÃO COM A FERRAMENTA FEDERAL DE PROVA DE VIDA. O Ministério da Previdência Social disponibiliza, no módulo de cadastros do CADPREV, ferramenta de apoio à gestão da comprovação de vida dos beneficiários de RPPS, em que o reconhecimento facial é realizado no aplicativo Gov.br, utilizável por qualquer ente federativo sem custo adicional, na forma da Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022. A solução deverá, obrigatoriamente:

3.9.3-A.1. Gerar e exportar a relação de beneficiários elegíveis à comprovação de vida no layout exigido pelo CADPREV, a partir de filtros parametrizáveis por competência, faixa etária, espécie de benefício e situação cadastral.

3.9.3-A.2. Importar e processar o arquivo de retorno da referida ferramenta, promovendo a atualização automática da data da última comprovação, o registro do canal utilizado e a sinalização das ocorrências apuradas, inclusive as de indicativo de óbito, que deverão ser encaminhadas à rotina de tratamento de que trata o subitem 3.9.2.

3.9.3-A.3. Importar arquivo de retorno de comprovação de vida realizada por instituição financeira pagadora dos benefícios, em formato aberto, com layout parametrizável pelo próprio COTIAPREV, sem necessidade de desenvolvimento específico e sem custo adicional.

3.9.3-A.4. Registrar, para cada comprovação importada, a origem do dado e a data do processamento, de modo a assegurar a rastreabilidade e a conciliação entre os canais.

3.9.3-A.5. Emitir relatório de divergências entre a relação enviada e o retorno recebido, identificando os beneficiários sem comprovação no período.

3.9.3-B. NÃO SE EXIGE da CONTRATADA o fornecimento de aplicativo próprio para realização de prova de vida por biometria facial, nem a titularidade de solução própria de reconhecimento facial ou de prova de vivacidade, sendo suficientes as funcionalidades de exportação, importação, tratamento e controle descritas nos subitens 3.9.3 e 3.9.3-A.

3.9.3-B.1. A vedação constante do subitem anterior tem dupla justificativa: (i) preservar a competitividade do certame, evitando exigência que restringiria a disputa a fornecedores detentores de solução biométrica própria, sem correspondente vantagem para a Administração; e (ii) evitar que o COTIAPREV assumira, sem necessidade, a condição de controlador de dados biométricos, que constituem dado pessoal sensível na forma do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, uma vez que, no modelo federal, o tratamento biométrico é realizado no âmbito da plataforma Gov.br.

3.9.3-B.2. A adesão à ferramenta federal e a atribuição dos perfis de acesso no CADPREV constituem atos administrativos de competência do COTIAPREV, não se exigindo da CONTRATADA convênio, credenciamento ou autorização de acesso para essa finalidade.

3.9.3-C. Caso o licitante disponha de aplicativo próprio de prova de vida, sua oferta é facultativa e não será objeto de pontuação, de exigência de habilitação ou de critério de aceitabilidade da proposta, tampouco poderá ser faturada em separado, salvo mediante prévia alteração contratual devidamente motivada.

3.9.4. A obtenção da autorização de acesso aos dados de óbito junto ao SIRC constitui ato administrativo de competência do COTIAPREV, na forma da Resolução CGSirc nº 4, de 28 de maio de 2019, não se exigindo da CONTRATADA a titularidade de convênio, acordo de cooperação técnica ou autorização de acesso para essa finalidade. Cabe à CONTRATADA, exclusivamente, prover e manter as funcionalidades de importação, batimento e tratamento das informações.

3.9.5. Enquanto não obtida a autorização referida no subitem anterior, o módulo operará por lançamento direto e por importação de planilha, sem prejuízo da plena disponibilidade das funcionalidades de importação automatizada, que deverão estar implementadas e demonstráveis desde a implantação.

3.9.6. A vedação constante do subitem 3.9.4 visa preservar a competitividade do certame, evitando exigência que somente fornecedores previamente conveniados poderiam atender.

3.10 — REAJUSTES, REVISÕES E ACERTOS

3.10.1. A solução deverá permitir a aplicação de reajustes, revisões e acertos sobre proventos, pensões e vencimentos, contemplando, no mínimo:

3.10.1.1. Aplicação de reajuste geral ou parcial por percentual, por índice ou por valor fixo, com seleção por categoria, regime jurídico, cargo, faixa de valor, tipo de benefício ou grupo definido pelo usuário.

3.10.1.2. Aplicação de reajuste com efeitos retroativos a competência anterior, com apuração automática das diferenças devidas e geração do respectivo lançamento em folha complementar.

3.10.1.3. Simulação prévia do impacto do reajuste, com relatório comparativo entre a situação atual e a projetada, antes da efetivação.

3.10.1.4. Registro do ato normativo que fundamenta o reajuste — lei, decreto ou portaria —, com integração ao módulo de Ato Legal e Efetividade.

3.10.1.5. Aplicação de revisão de benefícios em observância à regra de paridade ou ao índice de reajuste aplicável, conforme o regime de cada beneficiário, com tratamento diferenciado por grupo.

3.10.1.6. Reversão integral de reajuste ou revisão aplicado equivocadamente, restaurando a situação anterior, com registro em trilha de auditoria.

3.10.1.7. Lançamento de acertos individuais de proventos, pensões e vencimentos, a maior ou a menor, com justificativa obrigatória, identificação do ato autorizador e apuração do período afetado.

3.10.1.8. Controle de reposição ao erário de valores pagos indevidamente, com parcelamento parametrizável, observância do limite legal de desconto e demonstrativo do saldo devedor.

3.10.1.9. Recálculo de competências encerradas mediante autorização de usuário com perfil próprio, preservados os valores originais no histórico.

3.10.1.10. Emissão de relatório de todos os reajustes, revisões e acertos aplicados por período, com identificação do usuário responsável e do ato fundamentador.

3.11 — INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

3.11.1. O COTIAPREV mantém contrato, celebrado mediante procedimento licitatório próprio, com empresa gestora de consignações em folha de pagamento, responsável pela intermediação com as instituições financeiras consignatárias, a qual opera sistema próprio, com aplicativo e base de dados independentes. A solução a ser contratada deverá interoperar com esse sistema, assegurando a conciliação entre as averbações autorizadas pela gestora e os descontos efetivamente processados na folha de pagamento.

3.11.2. A integração deverá contemplar, no mínimo:

3.11.2.1. Exportação periódica, à gestora, da base de margem consignável por beneficiário, contendo matrícula, CPF, nome, situação funcional ou de benefício, remuneração base de cálculo, margem total, margem utilizada e margem disponível, discriminadas por modalidade de consignação.

3.11.2.2. Importação das averbações autorizadas pela gestora, com identificação da consignatária, número do contrato, valor da parcela, quantidade total de parcelas, número da parcela corrente e datas de início e término.

3.11.2.3. Processamento automático dos descontos importados na competência correspondente, com validação prévia de margem disponível, de situação do beneficiário e de existência de bloqueio.

3.11.2.4. Geração e devolução à gestora do arquivo de retorno, informando, por contrato, o desconto efetivamente realizado, o desconto parcial e o desconto não realizado, com o respectivo motivo — insuficiência de margem, óbito, bloqueio por prova de vida, suspensão, rescisão, exoneração ou afastamento sem remuneração.

3.11.2.5. Tratamento de suspensão, quitação antecipada, refinanciamento, portabilidade e cancelamento de contratos, mediante arquivo enviado pela gestora.

3.11.2.6. Conciliação mensal entre o averbado e o descontado, com emissão de relatório de divergências identificando beneficiário, contrato, valor esperado, valor processado e diferença apurada.

3.11.2.7. Bloqueio automático do desconto de beneficiário com óbito confirmado, com cessação imediata das consignações e informação do fato no arquivo de retorno, em integração com o item 3.9.2 deste Termo de Referência.

3.11.2.8. Não processamento do desconto na hipótese de suspensão do pagamento do benefício por prova de vida vencida, com informação do respectivo motivo no arquivo de retorno, sem que se institua bloqueio autônomo da consignação, uma vez que a suspensão alcança a integralidade do pagamento na forma do subitem 3.9.3.5.

3.11.2.9. Tratamento das parcelas não descontadas durante o período de suspensão do pagamento: restabelecido o benefício e liberados os valores retidos, a solução deverá identificar as parcelas em aberto, apurar o montante devido e permitir sua recomposição, integral ou parcelada, observados o limite legal de margem consignável e a parametrização definida pelo COTIAPREV, com emissão de demonstrativo ao beneficiário e comunicação à gestora.

3.11.2.10. Controle do limite legal de margem consignável, parametrizável por percentual e por modalidade, impedindo a averbação que o exceda.

3.11.2.11. Demonstração das parcelas pagas e a pagar no contracheque e no Portal do Servidor Web, com identificação da consignatária e do número do contrato.

3.11.2.12. Emissão de carta margem com layout aberto e código de autenticidade, com registro das emissões por competência e limitação parametrizável de emissões no mês.

3.11.2.13. Geração do demonstrativo de repasse por consignatária, totalizando os valores descontados por instituição na competência, para conferência do repasse financeiro.

3.11.2.14. Registro em trilha de auditoria de todas as importações, exportações e conciliações, com identificação de usuário, data, hora e quantitativos processados.

3.11.3. A troca de informações ocorrerá, no mínimo, por arquivo em formato aberto — texto posicional, CSV ou XML —, em leiaute definido de comum acordo entre a CONTRATADA e a gestora de consignações, sob coordenação do COTIAPREV. Havendo interface de programação de aplicações (API) ou serviço web disponibilizado pela gestora, a CONTRATADA deverá implementá-lo, sem custo adicional.

3.11.4. A CONTRATADA deverá desenvolver, homologar e colocar em produção a integração até a conclusão da Fase 1 da implantação (subitem 2.2.1, alínea "a"), sem custo adicional, participando das reuniões técnicas necessárias com a gestora de consignações.

3.11.5. Não se exige da licitante integração previamente desenvolvida com a gestora de consignações atualmente contratada, nem relação comercial ou técnica preexistente com ela, sendo suficiente a comprovação, na prova de conceito, da capacidade de importar e exportar arquivos de consignação em leiaute aberto e de realizar a conciliação. Exigência diversa restringiria indevidamente a competitividade do certame.

3.11.6. Eventual substituição da gestora de consignações no curso do contrato não constitui fato gerador de custo adicional, devendo a CONTRATADA adequar o leiaute de integração no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação formal do COTIAPREV.

3.12 — CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.12.1. Importação de arquivo de contribuições mensais enviado pelo ente e pelos demais órgãos, em leiaute definido pela CONTRATANTE, com validação de consistência e relatório de críticas.

3.12.2. Registro do histórico de contribuições por tipo de verba e por vínculo funcional, armazenando, no mínimo: base de contribuição, contribuição do segurado, contribuição patronal, contribuição adicional ou suplementar, remuneração bruta, remuneração do cargo, devolução de contribuição indevida, contribuição sobre 13º salário em separado, e datas de referência e competência.

3.12.3. Apuração da contribuição incidente sobre proventos de aposentadoria e pensão, na parcela que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, na forma do art. 149, §1º-A, da Constituição Federal, com aplicação automática do limite vigente.

3.12.4. Tratamento das hipóteses de incidência ampliada e das isenções e reduções aplicáveis, notadamente por moléstia grave, deficiência e idade, conforme a legislação federal e municipal, com registro do fundamento e do documento comprobatório.

3.12.5. Controle das contribuições de servidores cedidos e licenciados, com emissão de boleto ou guia para recolhimento e controle do respectivo recebimento.

3.12.6. Relatório de contribuições faltantes por competência, tratando automaticamente as hipóteses de licença e cessão.

3.12.7. Conciliação entre os valores arrecadados e os valores esperados por competência, com relatório de divergências.

3.12.8. Emissão de extrato individual de contribuições por segurado, com identificação de períodos e vínculos.

3.12.9. Registro e controle de parcelamentos de débitos previdenciários do ente, com controle de parcelas e saldo devedor.

3.12.10. Geração dos dados de arrecadação exigidos pelos demonstrativos e sistemas do Ministério da Previdência Social e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.12.11. Geração dos dados e do arquivo necessários ao preenchimento e à transmissão do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses — DIPR, no sistema CADPREV, no leiaute vigente, com atualização sem custo adicional sempre que houver alteração, e com relatório de conferência prévia das informações de folha, arrecadação e repasses.

3.12.12. Emissão de relatório de acompanhamento das obrigações periódicas cujo descumprimento afete a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária — CRP, com alerta de vencimento.

3.12.13. Controle dos repasses efetuados pelo ente, com identificação de atraso, apuração de acréscimos legais e emissão de notificação de cobrança, em atendimento ao processo de verificação exigido pelo art. 54, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.13 — SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.13.1. BASE NORMATIVA. A solução deverá contemplar as regras de concessão aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotia, notadamente:

- a) art. 40 da Constituição Federal e respectivos parágrafos;
- b) Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em especial os arts. 2º e 6º;
- c) Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, em especial o art. 3º, inclusive na combinação com o art. 6º da EC nº 41/2003;
- d) Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- e) Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos dispositivos autoaplicáveis aos entes subnacionais, notadamente o art. 24;
- f) Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto ao cálculo da média das remunerações;
- g) Lei Municipal nº 1.448, de 2008, e suas alterações, que rege a concessão dos benefícios no âmbito do COTIAPREV;
- h) Lei Complementar Municipal nº 407, de 8 de maio de 2026, que dispõe sobre a adequação, na forma da Constituição Federal, das regras de concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotia e altera a Lei nº 1.448, de 2008, e suas alterações, bem como as alterações que vier a sofrer, inclusive quanto à data de início de vigência das novas regras, observado o subitem 3.13.2.

3.13.2. ADAPTAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPERVENIENTE. Sobrevindo alteração da legislação previdenciária municipal, inclusive da Lei Complementar Municipal nº 407/2026 ou nova lei de reforma do regime próprio:

- a) a parametrização das novas regras de concessão, de cálculo, de reajuste e de contribuição nas funcionalidades existentes correrá por conta da CONTRATADA, sem custo adicional;
- b) o desenvolvimento ou a alteração de funcionalidade que não possa ser atendida por parametrização será executado mediante Ordem de Serviço, com consumo das horas do Item 3, na forma do subitem 2.7, observado o limite anual;
- c) esgotado o limite anual de horas, a demanda remanescente dependerá de alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) a adaptação deverá estar disponível em tempo hábil ao cumprimento dos prazos legais, incluído o tempo necessário ao treinamento dos usuários, conforme cronograma aprovado pelo gestor do contrato.

3.13.3. MODALIDADES DE OPERAÇÃO. A solução deverá operar em duas modalidades, à escolha da CONTRATANTE em cada caso, sem custo adicional por qualquer delas:

a) **CÁLCULO INTERNO** — a solução realiza integralmente a simulação e o cálculo do benefício a partir dos dados de sua própria base;

b) **REGISTRO DE CÁLCULO EXTERNO** — a solução permite o registro de benefício apurado por terceiro, com lançamento dos valores, das médias e dos períodos utilizados, anexação do memorial de cálculo e conferência automática de consistência com os dados cadastrais, sinalizando divergências sem impedir o registro.

3.13.3.1. A previsão da alínea "b" destina-se a assegurar a continuidade das rotinas durante a transição e a permitir a convivência com a prestação de serviços de cálculo contratada pelo Instituto, não constituindo dispensa da funcionalidade prevista na alínea "a".

3.13.4. **BENEFÍCIOS E REGRAS A CONTEMPLAR.** A solução deverá permitir a simulação e a concessão de:

3.13.4.1. Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nas regras do art. 40, §1º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, na redação anterior à EC nº 103/2019, para os casos de direito adquirido.

3.13.4.2. Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

3.13.4.3. Aposentadoria compulsória, na forma do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com alerta automático de impleto da idade-limite.

3.13.4.4. Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que investido o segurado, quando insuscetível de readaptação, na forma do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a nomenclatura e os requisitos alterados pela EC nº 103/2019, observados os requisitos e o cálculo da Lei Municipal nº 1.448/2008.

3.13.4.5. Regra de transição do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

3.13.4.6. Regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com paridade.

3.13.4.7. Regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

3.13.4.8. Regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade e integralidade.

3.13.4.9. Revisão de benefício de incapacidade permanente na forma da Emenda Constitucional nº 70/2012.

3.13.4.10. Aposentadoria especial do magistério, na forma do art. 40, §5º, da Constituição Federal, com redução de idade e de tempo, exigida a comprovação de tempo de efetivo exercício em funções de magistério.

3.13.4.11. Aposentadoria especial por exercício de atividade de risco, na forma do art. 40, §4º-B, da Constituição Federal.

3.13.4.12. Aposentadoria especial por efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação desses agentes, na forma do art. 40, §4º-C, da Constituição Federal, aplicando-se, na ausência de lei complementar do ente, as regras do Regime Geral de Previdência Social, na forma da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal.

3.13.4.13. Concessão de benefício por determinação judicial ou por mandado de injunção, com registro do número do processo, do juízo, do teor da decisão e do fundamento aplicado, e com cálculo dos valores

devidos, inclusive retroativos, atualizados pelos índices aplicáveis, disponibilizados pela própria solução.

3.13.4.14. Pensão por morte, com apuração da cota familiar e das cotas individuais, controle de dependentes e respectivas condições de manutenção.

3.13.4.15. Reversão de aposentadoria por incapacidade permanente, na hipótese de recuperação da capacidade laborativa, com apuração dos efeitos financeiros e comunicação automática à folha de pagamento.

3.13.4.16. Benefícios e regras, permanentes e de transição, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 407/2026, mantidas as regras anteriores para os casos de direito adquirido, com parametrização da data de início de vigência das novas regras conforme a legislação em vigor, ainda que essa data venha a ser alterada por lei posterior, sem custo adicional.

3.13.4.17. A relação acima é exemplificativa quanto aos meios e taxativa quanto aos resultados. A CONTRATADA deverá parametrizar todas as regras de concessão vigentes no COTIAPREV, ainda que não expressamente enumeradas, sem custo adicional.

3.13.5. SIMULAÇÃO. A solução deverá permitir:

3.13.5.1. Geração das simulações a partir dos dados já constantes da base, sem exigir digitação adicional.

3.13.5.2. Apresentação de todas as regras a que o segurado faz ou fará jus, com o cálculo dos períodos e a indicação do tempo restante para o implemento de cada uma.

3.13.5.3. Simulação do cenário mais vantajoso ao segurado, inclusive quanto à exclusão de períodos no cálculo da média para maximização do benefício.

3.13.5.4. Simulação de proventos proporcionais e integrais, com aplicação da regra de integralidade ou de proporcionalidade conforme a legislação específica de cada regra.

3.13.5.5. Cálculo da média das remunerações na forma da Lei nº 10.887/2004, por tipo de aposentadoria, com atualização das remunerações desde julho de 1994 pelos fatores previdenciários divulgados pelo Ministério da Previdência Social, atualizados automaticamente pela solução.

3.13.5.6. Emissão de relatório das remunerações atualizadas, identificando quais compuseram os 80% (oitenta por cento) maiores utilizados no cálculo da média aritmética simples.

3.13.5.7. Simulador restrito à verificação de tempo de contribuição e de direito ao benefício, sem demonstração de valores, para atendimento ao segurado no balcão.

3.13.5.8. Simulação de revisão de benefício já concedido.

3.13.5.9. Incorporação, na simulação, de períodos vinculados a outras matrículas do mesmo segurado.

3.13.5.10. Fracionamento de períodos por interface própria, sem necessidade de recadastramento.

3.13.5.11. Relatório de validação entre contribuições e períodos utilizados, apontando períodos sem contribuição e contribuições fora do período considerado.

3.13.5.12. Armazenamento de todas as simulações realizadas, com registro dos valores e dos períodos utilizados no cálculo da média, do usuário responsável e da data.

3.13.5.13. Emissão da simulação em relatório completo, simplificado e resumido.

3.13.5.14. Realização de simulações em lote, para fins de projeção e de subsídio à avaliação atuarial.

3.13.6. AVERBAÇÃO DE TEMPO E HOMOLOGAÇÃO DE CERTIDÕES. A solução deverá permitir:

3.13.6.1. Registro das certidões de tempo de contribuição recebidas de outros regimes, com identificação do órgão emitente, número, data, períodos certificados e regime de origem.

3.13.6.2. Validação e averbação dos períodos, com controle automático de sobreposição e de concomitância.

3.13.6.3. Integração automática dos períodos averbados à contagem de tempo do segurado.

3.13.6.4. Controle dos períodos já utilizados em concessão de benefício ou em abono de permanência, impedindo o reaproveitamento em nova concessão ou em certidão.

3.13.6.5. Registro do tempo de exercício em funções de magistério, em contagem separada.

3.13.6.6. Registro do tempo de exercício em atividade de risco e em atividade com exposição a agentes nocivos, em contagem separada, alimentado pelo histórico do módulo de PPP e pelo LTCAT.

3.13.6.7. Apuração do tempo de contribuição em RPPS por dias corridos e em RGPS por dia, mês e ano, assegurando compatibilidade com as certidões recebidas.

3.13.6.8. Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição — CTC em documento digital, com código de validação e verificação de autenticidade em linha, e bloqueio automático da inclusão de períodos já averbados ou já utilizados em concessão de benefício ou em abono de permanência.

3.13.7. **ACÚMULO DE BENEFÍCIOS.** A solução deverá realizar o cálculo do acúmulo na forma do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, permitindo:

3.13.7.1. Cálculo do acúmulo segundo as faixas previstas nos incisos I a V do §2º do art. 24, com atualização automática do valor do salário mínimo conforme a data de vigência.

3.13.7.2. Aplicação da regra que assegura a percepção integral do benefício mais vantajoso e de parte de cada um dos demais, apurada cumulativamente.

3.13.7.3. Gravação do cálculo realizado, para consulta e para revisão, nos termos do §3º do art. 24, em razão de alteração do benefício mais vantajoso.

3.13.7.4. Vedação da aplicação do cálculo aos benefícios adquiridos antes da vigência da Emenda, na forma do §4º do art. 24, impedindo o processamento em data anterior.

3.13.7.5. Restrição do cálculo aos benefícios concedidos a partir da promulgação da Emenda.

3.13.7.6. Impressão e arquivamento do cálculo do acúmulo.

3.13.8. **DOCUMENTOS E ATOS.** A solução deverá permitir a emissão, com layout editável pelo usuário, de:

3.13.8.1. Requerimento de aposentadoria e de pensão por morte.

3.13.8.2. Ofício de requisição de documento funcional.

3.13.8.3. Declaração de não acúmulo de cargo público e de inexistência de processo disciplinar.

3.13.8.4. Declaração de ciência e acordo, declaração de residência e demais declarações do processo.

3.13.8.5. Portaria de concessão, com numeração sequencial automática ou manual, conforme a numeração em uso pelo Instituto, contendo o embasamento legal do benefício e do cálculo, com integração ao módulo de Ato Legal e Efetividade.

3.13.8.6. Declaração de publicação da portaria.

3.13.8.7. Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com numeração sequencial automática ou manual.

3.13.8.8. Certidão de verbas remuneratórias.

3.13.8.9. Despachos e decisões administrativas padronizáveis, para movimentação processual e decisão de concessão.

3.13.8.10. Notificações e comunicados ao segurado, vinculados automaticamente ao respectivo processo administrativo.

3.13.9. RELATÓRIO CONSOLIDADO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO. A solução deverá emitir, automaticamente, relatório consolidado que permita a alteração da data de referência, inclusive para data anterior à do início do benefício, ajustando automaticamente a data final do último período de contribuição para o dia imediatamente anterior ao início da aposentadoria, contendo, no mínimo:

3.13.9.1. Tipo de benefício.

3.13.9.2. Fundamentação legal do benefício e do cálculo.

3.13.9.3. Data de início do benefício e data de início do pagamento.

3.13.9.4. Tempo total de contribuição em dias.

3.13.9.5. Tempo de contribuição discriminado por regime de origem.

3.13.9.6. Datas de ingresso e de desligamento em cada regime de origem.

3.13.9.7. Renda mensal inicial.

3.13.9.8. Proporção considerada.

3.13.9.9. Data de homologação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.13.9.10. Demais informações necessárias à instrução do processo e aos lançamentos no sistema COMPREV.

3.13.9.11. O relatório deverá ser gerado em formato eletrônico padronizado, apto ao envio digital e à impressão, dentro do mesmo processo administrativo eletrônico.

3.13.10. INTEGRAÇÃO E CONTROLES. A solução deverá permitir:

3.13.10.1. Integração automática do benefício concedido com a folha de pagamento, mediante confirmação do usuário responsável, dispensada redigitação.

3.13.10.2. Vinculação da regra de concessão ao respectivo tipo de reajuste, distinguindo paridade e índice aplicável aos demais casos.

3.13.10.3. Registro e controle da carência aplicável.

3.13.10.4. Emissão de alerta de implemento da idade para aposentadoria compulsória.

3.13.10.5. Criação de alerta de perícia periódica após a concessão de benefício por incapacidade permanente, com prazo parametrizável.

3.13.10.6. Parametrização de idade a partir da qual fica dispensada a realização de perícia periódica.

3.13.10.7. Controle da isenção de imposto de renda por moléstia grave, com registro da data de início, do laudo comprobatório e da moléstia, e vinculação automática ao cálculo da folha de pagamento.

3.13.10.8. Rateio automático das cotas de pensão por morte, com data de término das cotas não permanentes, extinção automática do pagamento e redistribuição das cotas remanescentes na data do encerramento.

3.13.10.9. Registro dos valores pagos indevidamente e apuração dos efeitos financeiros da reversão, da cessação e da revisão de benefícios.

3.14 — COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA — COMPREV

- 3.14.1. Registro dos dados de compensação previdenciária a receber, vinculados ao benefício concedido.
- 3.14.2. Registro dos dados de compensação previdenciária a pagar, vinculados ao vínculo funcional do ex-segurado.
- 3.14.3. Controle dos pagamentos e recebimentos mensais por benefício e por pessoa, mediante carregamento dos arquivos gerados pelo sistema COMPREV.
- 3.14.4. Integração com a interface de programação de aplicações do COMPREV, quando disponibilizada, para envio dos requerimentos e recepção dos retornos, no mínimo quanto aos dados do benefício.
- 3.14.5. Emissão de relatório de requerimentos pendentes, deferidos e indeferidos, com identificação do motivo.
- 3.14.6. Conciliação entre os valores previstos e os valores efetivamente compensados, com relatório de divergências, para subsídio à contabilidade e à avaliação atuarial.

3.15 — PERÍCIA MÉDICA

3.15.1. O controle de perícias médicas é atualmente realizado por planilhas mantidas pela unidade responsável. A solução deverá recepcionar e sistematizar essa rotina, permitindo:

- 3.15.1.1. Agendamento de perícias, com registro de data, horário, local e perito responsável.
- 3.15.1.2. Registro do resultado da perícia, com conclusão, prazo de validade, data da próxima avaliação e anexação do laudo digitalizado.
- 3.15.1.3. Vinculação da perícia ao benefício por incapacidade ou ao afastamento correspondente.
- 3.15.1.4. Registro de períodos de moléstia grave e de incapacidade, com data de início e término e indicação do grau, admitidos múltiplos períodos por pessoa.
- 3.15.1.5. Controle do vencimento das perícias, com alerta automático e relatório de perícias vencidas e a vencer por faixa de prazo.
- 3.15.1.6. Restrição de acesso aos laudos e documentos médicos por perfil de usuário, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, tratando-se de dado pessoal sensível.
- 3.15.1.7. Importação de planilha em formato aberto para carga inicial do histórico existente.
- 3.15.1.8. Emissão de convocação ao beneficiário, com layout editável e registro do envio.
- 3.15.1.9. Trilha de auditoria de todos os registros, alterações e acessos aos dados médicos.

3.16 — ABONO DE PERMANÊNCIA

- 3.16.1. Simulação e verificação do direito ao abono de permanência, considerando exclusivamente as regras que o autorizam.
- 3.16.2. Registro da concessão, com data de início, fundamento legal e ato autorizador, integrado ao módulo de Ato Legal e Efetividade.
- 3.16.3. Cálculo e lançamento automático do abono na folha de pagamento, inclusive com efeitos retroativos, quando cabível.
- 3.16.4. Controle dos períodos utilizados para a concessão do abono, impedindo seu reaproveitamento em concessão de benefício ou em certidão emitida a partir da base, na forma do subitem 3.13.6.4.
- 3.16.5. Cessação automática do abono na data da aposentadoria ou do desligamento.

3.17 — CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO

3.17.1. O controle de frequência dos servidores do quadro do Instituto é realizado por Registrador Eletrônico de Ponto com identificação biométrica instalado na sede, dotado de porta fiscal para coleta do Arquivo-Fonte de Dados — AFD. A apuração das ocorrências, contudo, é hoje realizada fora de sistema informatizado, sendo os resultados lançados manualmente na folha de pagamento.

3.17.2. A solução deverá permitir:

3.17.2.1. Importação do Arquivo-Fonte de Dados — AFD gerado por Registrador Eletrônico de Ponto, admitidos os leiautes aplicáveis tanto a REP-C quanto a REP-P, conforme a regulamentação de regência atual e anterior, com validação de integridade do arquivo e emissão de relatório de críticas.

3.17.2.2. Importação de planilha em formato aberto e lançamento manual de marcações, em caráter alternativo, para as hipóteses de falha do equipamento, de trabalho externo ou de servidores não sujeitos a registro eletrônico.

3.17.2.3. Cadastro de jornadas, escalas e horários, com tolerância parametrizável e tratamento do intervalo intrajornada.

3.17.2.4. Apuração automática de horas trabalhadas, horas extras por faixa e percentual, atrasos, saídas antecipadas, faltas e adicional noturno.

3.17.2.5. Tratamento de ocorrências e justificativas, com fluxo de abono por usuário autorizado e registro obrigatório do fundamento.

3.17.2.6. Integração com o controle de férias, licenças e afastamentos, impedindo apuração indevida de falta ou de hora extra em período de afastamento regular.

3.17.2.7. Controle de banco de horas, com parametrização do período de apuração, do limite de acúmulo e da forma de compensação, e emissão de demonstrativo de saldo por servidor.

3.17.2.8. Emissão do espelho de ponto por servidor e por competência, contendo as marcações, as ocorrências apuradas e campo para ciência, disponibilizado também no Portal do Servidor Web.

3.17.2.9. Exportação automática das ocorrências apuradas para a folha de pagamento, dispensada redigitação, com conferência prévia antes da efetivação do cálculo.

3.17.2.10. Retificação de marcações e de ocorrências mediante justificativa obrigatória, preservados o registro original e a trilha de auditoria.

3.17.2.11. Emissão de relatórios gerenciais de frequência, absenteísmo e horas extras, por período e por servidor.

3.17.2.12. Guarda dos arquivos AFD importados, com identificação da data de importação, do período abrangido e do usuário responsável.

3.17.3. Não se exige da licitante integração previamente desenvolvida com o equipamento em uso, nem relação comercial ou técnica com o respectivo fabricante ou com sua assistência técnica. Caberá à CONTRATANTE fornecer, na implantação, o leiaute do arquivo gerado pelo equipamento, e à CONTRATADA desenvolver a respectiva rotina de leitura, sem custo adicional. Exigência diversa restringiria indevidamente a competitividade do certame.

3.17.4. A eventual substituição do Registrador Eletrônico de Ponto no curso do contrato não constitui fato gerador de custo adicional, devendo a CONTRATADA adequar a rotina de importação no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação formal do COTIAPREV.

3.17.5. O módulo destina-se ao controle de frequência dos servidores do quadro do Instituto, cujo quantitativo é reduzido, não alcançando aposentados e pensionistas.

3.17.6. Registre-se, por precisão normativa, que o registro eletrônico de ponto disciplinado pela Portaria MTP nº 671/2021 dirige-se às relações de emprego regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho. O controle de frequência dos servidores estatutários observa o respectivo estatuto e a legislação municipal. A referência ao formato AFD é adotada neste Termo de Referência como padrão técnico de interoperabilidade, e não como imposição normativa ao COTIAPREV.

3.18 — RUBRICAS, VANTAGENS E PLANOS DE CARREIRA

3.18.1. RUBRICAS EM EXTINÇÃO. A solução deverá tratar o conceito de rubrica em extinção, assim entendida a verba que não mais se concede a novos servidores, mas que permanece incorporada e é paga e reajustada aos que a detêm, permitindo:

3.18.1.1. Marcação da rubrica como extinta, com data-limite de concessão, mantendo-se o pagamento e o reajuste aos beneficiários que a detinham.

3.18.1.2. Impedimento automático de nova concessão da rubrica marcada como extinta.

3.18.1.3. Aplicação do reajuste da rubrica extinta conforme a regra do respectivo grupo de beneficiários, observada a paridade quando aplicável.

3.18.1.4. Relatório dos beneficiários que detêm rubricas em extinção, com valores e fundamento.

3.18.1.5. Aplicam-se ao Instituto, entre outras, as rubricas de sexta-parte e de quinquênio, que integram os proventos dos aposentados que as detêm.

3.18.2. LICENÇA-PRÊMIO. A solução deverá permitir:

3.18.2.1. Controle do período aquisitivo, com apuração automática do direito e do saldo por servidor.

3.18.2.2. Suspensão, interrupção ou perda do período aquisitivo em razão de faltas, licenças e afastamentos, com regras parametrizáveis por tipo de ocorrência.

3.18.2.3. Programação e controle do gozo, com registro dos períodos usufruídos.

3.18.2.4. Conversão do período não gozado em pecúnia, com cálculo do valor devido e controle do limite aplicável.

3.18.2.5. Indenização do período não gozado ao servidor exonerado ou aos herdeiros, no caso de falecimento, com apuração do valor.

3.18.2.6. Contagem em dobro do período não gozado para fins de aposentadoria, com integração automática à contagem de tempo do módulo de simulação e concessão.

3.18.2.7. Emissão de extrato individual de saldo de licença-prêmio.

3.18.2.8. Emissão de relatório de provisão do passivo de licença-prêmio, analítico e sintético, para fins contábeis e atuariais.

3.18.3. PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. A solução deverá suportar quantidade ilimitada de planos, com:

3.18.3.1. Tabelas salariais próprias por plano, com estruturas distintas de grupos, subgrupos, classes, níveis e referências.

3.18.3.2. Regras de evolução funcional específicas por plano, contemplando progressão horizontal e vertical, critérios de titulação, tempo e avaliação de desempenho, todas parametrizáveis pelo usuário administrador.

3.18.3.3. Vinculação do cargo ao respectivo plano e à regra de aposentadoria aplicável.

3.18.3.4. Registro histórico das tabelas e das evoluções, com data de vigência.

3.18.3.5. Criação e alteração de planos, cargos e tabelas pelo usuário administrador, sem custo adicional e sem limitação de quantidade durante toda a vigência contratual.

3.18.3.6. A solução deverá contemplar especificamente a evolução funcional do magistério, com os respectivos critérios de titulação e de tempo, e a contagem separada do tempo de efetivo exercício em funções de magistério, em razão do efeito previsto no art. 40, §5º, da Constituição Federal.

3.18.4. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE. A solução deverá permitir o cadastro dos percentuais por grau, a parametrização da base de cálculo, a vinculação ao laudo técnico e ao histórico de exposição do módulo de PPP, o controle da data de início e de cessação e a apuração do respectivo efeito na base de contribuição previdenciária.

3.18.5. DEMAIS VANTAGENS E BENEFÍCIOS. A solução deverá contemplar, no mínimo:

3.18.5.1. Décimo terceiro salário de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com programação própria de adiantamento, parcela anual e complemento.

3.18.5.2. Férias, com apuração do período aquisitivo, programação de gozo, terço constitucional, abono pecuniário e pagamento em dobro na hipótese legal.

3.18.5.3. Adicional por tempo de serviço, com apuração automática do implemento e registro histórico.

3.18.5.4. Salário-família de servidores ativos e de pensionistas, com controle das condições de manutenção.

3.18.5.5. Auxílio-reclusão, com controle de início, manutenção e cessação.

3.18.5.6. Faltas justificadas, injustificadas e abonadas, com efeito automático na remuneração e na contagem de tempo.

3.18.5.7. Licenças em geral previstas no estatuto, com efeito parametrizável sobre a remuneração, a contribuição previdenciária e a contagem de tempo.

3.18.5.8. Estágio probatório, com controle de prazo e registro das avaliações de desempenho.

3.18.5.9. Emissão do informe anual de rendimentos e do comprovante de rendimentos para declaração de imposto de renda, para servidores ativos, aposentados e pensionistas.

3.19 — ATUALIZAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter os módulos contratados permanentemente atualizados em face das alterações da legislação federal e das normas de caráter geral aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, notadamente as relativas ao e-Social, ao DIPR, às obrigações acessórias, às tabelas legais e aos atos do Ministério da Previdência Social, sem custo adicional, sem termo aditivo e sem prorrogação de prazo, na forma do subitem 3.7.1. A adaptação à legislação municipal superveniente observará o subitem 3.13.2.

3.19.2. A obrigação do subitem anterior abrange a adequação das funcionalidades especificadas neste item 3 às normas supervenientes, não compreendendo o desenvolvimento de funcionalidades não especificadas neste Termo de Referência, cuja eventual inclusão observará o subitem 2.7 (serviços técnicos sob demanda — Item 3) ou dependerá de alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19.3. A não constância de requisito no roteiro da prova de conceito não afasta a obrigação contratual de atendê-lo, permanecendo exigível na implantação e durante toda a execução, sujeitando-se o descumprimento às glosas e sanções previstas.

4 — DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade, a eficiência e a modernização da gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, por meio de sistema informatizado que proporcione maior controle dos ativos e passivos, melhoria na governança, transparência nas rotinas administrativas e segurança no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

4.2. A Portaria MTP nº 1.467/2022 não impõe ao RPPS a adoção de módulos ou de solução informatizada determinada, mas exige resultados cuja produção regular e auditável pressupõe base de dados íntegra e processos sistematizados. É o caso, entre outros, da manutenção de base cadastral apta a subsidiar a avaliação atuarial, com os atributos de qualidade exigidos pelo art. 47 e seu §5º, e da manutenção de processo de verificação do recolhimento das contribuições, na forma do art. 54, inciso II. A adoção de sistema especializado é o meio pelo qual o Instituto assegura o atendimento desses resultados, além da geração dos relatórios e demonstrativos obrigatórios e do suporte à elaboração das avaliações atuariais, dos balanços e das prestações de contas, com padronização, reprodutibilidade e confiabilidade das informações previdenciárias.

4.3. O módulo de Protocolo integra o objeto por constituir rotina administrativa essencial e contínua do Instituto, já contemplada na solução atualmente em uso pelo Instituto. Sua exclusão acarretaria descontinuidade do controle de entrada, tramitação e resposta a requerimentos de segurados, com prejuízo ao dever de transparência e aos prazos de resposta impostos pela Lei nº 12.527/2011 e pela Lei nº 14.129/2021.

4.4. O COTIAPREV não dispõe de setor de Recursos Humanos estruturado, sendo as rotinas de folha de pagamento e de transmissão de eventos ao e-Social conduzidas por um único servidor, o que eleva a criticidade da contratação e justifica os níveis de serviço de suporte fixados no item 2.4 e a prova de conceito prevista no item 10.

5 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.0. ESCOPO. A contratação compreende os 16 (dezesesseis) módulos relacionados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, cujos requisitos estão especificados no item 3.

5.0.1. Na definição dos requisitos e do roteiro da prova de conceito, foi examinada contratação similar de outro Regime Próprio municipal paulista: o Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí — IPREJUN (Processo SEI nº IPJ.0000764/2026), do qual resultou o Contrato Administrativo nº 11/2026, cujos documentos integram os autos.

5.1. A solução consiste na cessão de licença de uso de sistema informatizado integrado, em ambiente seguro e estável, pelo período contratado, compreendendo a totalidade dos módulos relacionados no subitem 1.1 — Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto —, todos operando sobre banco de dados único, com os seguintes elementos integrados:

- implantação técnica com configuração inicial e parametrização adequada à estrutura administrativa e previdenciária do RPPS;
- conversão e migração integral da base de dados legada, com validação de integridade e consistência dos registros;
- acesso multiusuário, com autenticação por login e senha e perfis hierarquizados de permissão;
- atualizações mensais contemplando mudanças legais, normativas e evolutivas, assegurando aderência constante ao regramento aplicável;

- capacitação funcional dos servidores usuários, com carga horária suficiente para o domínio operacional do sistema;
- suporte técnico contínuo, com canal de chamados e prazos definidos de atendimento e solução;
- geração automática de relatórios, cálculos, demonstrativos e dados exigidos pelos órgãos de controle e pelo Ministério da Previdência Social, em formatos compatíveis com os sistemas oficiais;
- registro de histórico de operações e auditoria das ações realizadas, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

5.2. A solução será implementada de forma modular e integrada, atendendo de forma completa os aspectos administrativos, cadastrais, financeiros e previdenciários, de modo a assegurar continuidade operacional, conformidade normativa e eficiência institucional no âmbito do COTIAPREV.

5.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES. A solução deverá interoperar com sistemas mantidos por terceiros contratados pelo COTIAPREV, notadamente:

- a) o sistema da empresa gestora de consignações em folha de pagamento, responsável pela intermediação com as instituições financeiras consignatárias, na forma do item 3.11;
- b) a infraestrutura de estações de trabalho e de conectividade mantida pela empresa prestadora desses serviços ao Instituto, na forma do subitem 2.6.3.1.

5.3.1. A existência dessas contratações não confere à respectiva contratada qualquer posição privilegiada neste certame, nem autoriza exigência de vínculo prévio das licitantes com elas.

6 — DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a subcontratação da infraestrutura de hospedagem em nuvem (datacenter), mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e pelos níveis de serviço, na forma do subitem 2.6.7 e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA indicará o provedor e apresentará a documentação de que trata o subitem 2.6.2, alínea "e", na forma do §1º do mesmo artigo.

6.2 — DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento), com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

6.2.2. BASE DE CÁLCULO. Tratando-se de contratação de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, o percentual incidirá sobre o VALOR ANUAL do contrato, e não sobre o valor global, na forma do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Idêntico critério aplicar-se-á às prorrogações.

6.2.2.1. No primeiro ano, o valor anual corresponderá à soma do Item 1 da tabela do subitem 1.2 com 12 (doze) parcelas mensais do Item 2 e com 100 (cem) horas do Item 3 da mesma tabela; nos anos seguintes, à soma de 12 (doze) parcelas mensais do Item 2 com 100 (cem) horas do Item 3.

6.2.2.2. Com base no valor estimado, o valor anual de referência é de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) no primeiro ano, correspondendo a garantia de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), e de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nos anos seguintes, correspondendo a garantia de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais), apurando-se os valores definitivos sobre o valor efetivamente contratado.

6.2.3. Não se adota a majoração do percentual para até 10% autorizada pelo art. 98 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os riscos da contratação encontram-se alocados na matriz do item 13 e cobertos pelo regime de glosas e sanções, sendo desnecessária garantia reforçada.

6.2.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

6.2.5. Optando pelo seguro-garantia, a apólice será apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e antes da assinatura do contrato, na forma do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a convocação para assinatura de que trata o subitem 13.1 do Edital observará esse prazo. A apólice permanecerá em vigor ainda que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, deverá acompanhar as modificações de vigência do contrato mediante endosso e poderá ser substituída na renovação ou no aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas e nenhum período fique descoberto.

6.2.6. Não optando pelo seguro-garantia, o contratado apresentará o comprovante de prestação da garantia nas demais modalidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do inadimplemento das demais obrigações contratuais; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pelo contratado.

6.2.8. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, o contratado obriga-se a repô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da notificação.

6.2.9. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação da vigência, a garantia será ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, observados os mesmos parâmetros da contratação.

6.2.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento.

6.2.11. O emitente da garantia será notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual. O garantidor não é parte legítima para figurar nesse processo.

6.2.12. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. A extinção observará termo circunstanciado da CONTRATANTE atestando o cumprimento de todas as cláusulas, apurando-se previamente a existência de pendências contratuais.

6.2.13. O contratado autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.4 — JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELO ART. 53, §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.261/2023

6.4.1. Da exigência de amostra (prova de conceito) — inciso III. A demonstração prática da solução é indispensável em razão da criticidade do objeto: o COTIAPREV não dispõe de setor de Recursos Humanos estruturado, sendo as rotinas de folha de pagamento e de transmissão de eventos ao e-Social conduzidas por um único servidor. A contratação de solução que não atenda integralmente aos requisitos acarretaria risco direto de descontinuidade do pagamento de benefícios a 1.272 (mil duzentos e setenta e dois) vínculos, na data de elaboração deste Termo de Referência, e de descumprimento de obrigações acessórias perante os órgãos de

controle. A exigência recai exclusivamente sobre a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, é objetivamente delimitada por roteiro integrante do Edital e não constitui condição de participação, preservando-se a competitividade.

6.4.2. Da inviabilidade de divisão em lotes ou parcelas — inciso VI. A solução é integrada: os módulos compartilham banco de dados único e operam de forma interdependente, notadamente o Portal do Servidor, o Protocolo e o Controle de Óbitos, que consomem o cadastro mantido no módulo de Folha de Pagamento. O fracionamento comprometeria a integridade, a integração e a segurança das informações, geraria sobreposição de responsabilidades na apuração de falhas e implicaria perda de economia de escala, além de multiplicar os pontos de conversão da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios. O não parcelamento é, portanto, a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. Da vedação da participação em consórcio — inciso VIII. O mercado de soluções de folha de pagamento e gestão previdenciária para RPPS municipais é maduro e competitivo, havendo múltiplos fornecedores individualmente aptos a executar a integralidade do objeto, conforme levantamento de mercado que identificou contratações recentes de Regimes Próprios, por pregão eletrônico, vencidas por diferentes fornecedores. A vedação, portanto, não restringe a competitividade e evita a diluição da responsabilidade técnica sobre solução integrada de banco de dados único.

6.4.4. Da qualificação econômico-financeira — inciso IX. Não serão exigidos índices contábeis, limitando-se a comprovação à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, por ser suficiente à aferição da aptidão econômica para objeto de execução continuada e de baixo valor unitário mensal.

6.5 — CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 53, §1º, XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023)

6.5.1. Por se tratar de licença de uso de software, não há bens físicos relevantes a desfazer, sendo inaplicável a logística reversa de que trata a Lei nº 12.305/2010.

6.5.2. A contratação favorece a sustentabilidade ao promover a desmaterialização de processos, mediante a disponibilização de contracheques e informes de rendimentos pelo Portal do Servidor Web e a tramitação eletrônica de documentos no módulo de Protocolo, com consequente redução do consumo de papel e de insumos de impressão.

6.5.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável ao descarte de mídias e equipamentos eventualmente utilizados na execução, bem como as regras de eliminação segura de dados previstas no item 11.

6.5.4. Como medidas mitigadoras e de promoção da sustentabilidade, exigidas na forma do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) otimizar o uso de recursos de processamento, armazenamento e tráfego de dados, evitando redundâncias desnecessárias;
- b) comprovar que o datacenter utilizado adota práticas ambientalmente responsáveis, mediante uma das seguintes alternativas, a critério da CONTRATADA: certificação ISO 14001; comprovação de utilização de energia proveniente de fontes renováveis; ou comprovação de metas de neutralização de emissões de carbono;
- c) priorizar a tramitação eletrônica de processos, o armazenamento digital de documentos e a emissão eletrônica de relatórios, comprovantes e consultas;
- d) adotar, nas telas voltadas ao segurado, diretrizes de linguagem simples, traduzindo termos jurídicos e previdenciários complexos de forma visual ou textual de fácil compreensão.

6.5.5. As obrigações do subitem anterior constituem requisitos de EXECUÇÃO CONTRATUAL, e não de habilitação. Na fase de habilitação será exigida apenas declaração de compromisso quanto ao seu atendimento, sendo a comprovação documental exigível somente após a contratação. A distinção afasta a incidência da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, que veda exigências de habilitação cujo atendimento imponha ao licitante custos desnecessários antes da celebração do contrato.

6.6 — COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (art. 53, §1º, XI e XII, do Decreto Municipal nº 9.261/2023)

6.6.1. A vigência inicial de 60 (sessenta) meses ultrapassa o exercício financeiro, razão pela qual a contratação depende de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, e da observância do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a duração dos contratos à disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro e à previsão no plano plurianual.

6.6.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior, firmada pelo Contador do Instituto, integra os autos do processo administrativo e discrimina a despesa estimada por exercício, do primeiro ao último ano de vigência.

6.6.1.2. A cada exercício financeiro, a Administração atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando-lhe facultado extinguir o contrato, sem ônus, na hipótese do inciso III do mesmo artigo.

6.6.2. A previsão dos recursos orçamentários, com indicação da rubrica, consta do item 12 deste Termo de Referência.

6.7 — VISTORIA

6.7.1. É recomendável, porém não obrigatória, a avaliação prévia do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, assegurado ao interessado o direito de realizá-la durante o horário de expediente do COTIAPREV, mediante agendamento.

6.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou desconhecimento de detalhes do local de prestação dos serviços.

7 — DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observado o disposto neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, coincidente com a vigência de que trata o subitem 1.4.1, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto nos subitens 1.4.2 e 1.4.3.

7.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, observados os seguintes prazos de implantação, na forma do subitem 2.2.1:

- a) FASE 1 — até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, com o conteúdo descrito na alínea "a" do subitem 2.2.1;
- b) FASE 2 — até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, com o conteúdo descrito na alínea "b" do subitem 2.2.1, compreendida a conclusão das customizações admitidas na prova de conceito.

7.3.1. A vigência contratual conta-se da assinatura do contrato, na forma do subitem 1.4.1. A homologação da Fase 1 constitui o termo inicial do faturamento das parcelas mensais do Item 2 da tabela do subitem 1.2, que não são devidas durante o curso da Fase 1.

7.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições do instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

7.5. A execução dos trabalhos poderá sofrer alterações mediante justificativa técnica aceita pelo Diretor-Presidente, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual e desde que não impliquem alteração do objeto ou do preço.

8 — DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o COTIAPREV e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitida a mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos (art. 117, caput).

8.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção, com prazo determinado.

8.8. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

8.9. Constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

8.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118), podendo a indicação ser recusada mediante justificativa.

8.11. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119).

8.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120).

8.13. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121, caput e §1º).

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

— DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 — Avaliação da execução

9.1.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mediante verificação do funcionamento do sistema, da disponibilização dos módulos contratados, do cumprimento das atualizações e manutenções necessárias e do atendimento do suporte técnico nos prazos do item 2.4.6, com registro de chamados e evidências de operação.

9.1.2. Será indicada a retenção e/ou glosa no pagamento mensal, de forma proporcional à irregularidade verificada e ao impacto na operação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não disponibilizou o sistema em condições de uso, incluindo indisponibilidade, instabilidade recorrente ou degradação de desempenho que impeça ou comprometa significativamente a utilização pelos usuários autorizados;
- b) não disponibilizou integralmente os módulos e funcionalidades contratados, ou os disponibilizou com funcionamento inadequado, erros recorrentes ou limitações não previstas;
- c) não prestou suporte técnico em tempo e condições compatíveis com os níveis de serviço do item 2.4.6, incluindo ausência de registro de chamados, não atendimento, atrasos injustificados ou não solução de falhas que impeçam o uso regular do sistema;
- d) não realizou manutenções, correções e atualizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, incluindo atualizações de segurança e adequações técnicas indispensáveis à continuidade operacional;
- e) descumpriu requisitos de segurança e integridade das informações, tais como controle de acesso, disponibilidade de backups e rotinas de recuperação e preservação dos dados sob sua responsabilidade.

9.1.3. A aferição observará o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS abaixo, aplicando-se as glosas na forma indicada, observadas as exclusões do subitem 2.4.9:

INDICADOR	META	APURAÇÃO	EFEITO DO NÃO CUMPRIMENTO
Disponibilidade dos módulos administrativos	99,5% no horário de expediente	Mensal	De 98% a menos de 99,5%: glosa de 2% da fatura mensal. Abaixo de 98%: glosa de 5% e instauração de processo sancionatório
Disponibilidade do Portal do Servidor e da consulta pública do Protocolo	99% em regime ininterrupto	Mensal	De 98% a menos de 99%: glosa de 2% da fatura mensal. Abaixo de 98%: glosa de 5% e instauração de processo sancionatório
Atendimento de chamados	Prazos do subitem 2.4.6	Mensal	Severidade 1: glosa de 0,5% da parcela mensal por hora útil de atraso, limitada a 20% por ocorrência. Severidade 2: 0,2% por hora útil, limitada a 10%. Severidades 3 e 4: 0,05% por hora útil, limitada a 5%
Atualização legal e obrigações acessórias	100% de conformidade com os prazos legais	Por evento	Glosa de 5% da parcela mensal por atraso que gere risco de multa, limitada a 20% no mês, além da responsabilização por eventuais multas efetivamente aplicadas ao Instituto
Backup e teste de restauração	Backup diário e teste semestral com resultado positivo	Mensal	Glosa de 5% da fatura do mês por falha no teste de restauração ou por ausência de backup, limitada a 20%
Entrega de cópia de segurança à CONTRATANTE	Semanal	Mensal	Glosa de 1% da fatura mensal por semana sem entrega, limitada a 5% no mês

INDICADOR	META	APURAÇÃO	EFEITO DO NÃO CUMPRIMENTO
Presença do profissional dedicado	Conforme subitem 2.4.10	Mensal	Glosa de 1% da fatura de implantação por dia de ausência não justificada durante a implantação, limitada a 20%; e de 3% da fatura mensal por ausência na semana de fechamento da folha, limitada a 15% no mês
Prazo da Fase 1 da implantação	60 dias da assinatura	Por evento	Atraso de 1 a 3 dias úteis: glosa de 10% da parcela de implantação. De 4 a 5 dias úteis: 15%. De 6 a 10 dias úteis: 20% e instauração de processo sancionatório
Prazo da Fase 2 da implantação	180 dias da assinatura	Por evento	Atraso de 1 a 10 dias: glosa de 5% da parcela de implantação. De 11 a 20 dias: 10%. De 21 a 30 dias: 20% e instauração de processo sancionatório

9.1.4. O total das glosas acumuladas no mês não excederá 20% (vinte por cento) do valor da fatura. Atingido esse limite, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.1.5. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação nem a incidência das sanções contratuais.

9.2 — Recebimento do objeto

9.2.1. Os serviços serão validados mensalmente, mediante ateste formal dos departamentos responsáveis do COTIAPREV, observando-se a efetiva prestação dos serviços contratados, incluindo a atualização do sistema, a disponibilidade do suporte técnico, a funcionalidade dos módulos implantados e o atendimento aos chamados registrados.

9.2.2. O ateste será documentado por meio de relatório técnico ou termo de recebimento mensal, anexado ao processo administrativo de acompanhamento contratual.

9.2.3. O recebimento definitivo do Item 1 da tabela do subitem 1.2 fica condicionado ao aceite do relatório de validação da conversão de que trata o subitem 2.1.7.

9.3 — Liquidação

9.3.1. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 119 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como data de emissão, dados do contrato e da entidade contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

9.4 — Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, na forma do art. 119 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.2. Havendo erro na nota fiscal ou fatura, ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à correção, considerando-se, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial dessa condição.

9.5 — Reajuste

9.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, que constitui a DATA-BASE para todos os fins de reajuste, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os valores serão reajustados pela variação acumulada do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO — IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

9.5.3. A escolha do IPCA/IBGE fundamenta-se nas seguintes razões, em atendimento à exigência do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, de que o índice guarde correspondência com a realidade de mercado dos respectivos insumos:

- a) inexistência, no Brasil, índice setorial oficial específico para licenciamento de software, manutenção de sistemas ou serviços de tecnologia da informação que seja apurado por instituição oficial e divulgado com periodicidade regular, razão pela qual não é possível adotar a alternativa do índice setorial admitida pelo dispositivo;
- b) o principal insumo do objeto é mão de obra técnica especializada e serviços, cuja variação de custo é razoavelmente capturada por índice de preços ao consumidor amplo, não havendo componente relevante de matéria-prima, de commodity ou de preço no atacado;
- c) o IPCA é o índice oficial de inflação da economia brasileira, adotado como referência para o regime de metas do Conselho Monetário Nacional, sendo apurado por instituição pública, de divulgação mensal e de ampla publicidade, o que assegura previsibilidade e verificabilidade objetiva do cálculo;
- d) índices de preços gerais de mercado, majoritariamente compostos por preços no atacado e sensíveis à variação cambial e ao preço de commodities, não refletem a estrutura de custos deste objeto e apresentam volatilidade incompatível com a natureza continuada do serviço.

9.5.4. O reajuste não é automático e dependerá de requerimento da CONTRATADA, instruído com a memória de cálculo, sendo vedado o pagamento retroativo relativo a períodos anteriores ao pedido nos casos de preclusão lógica, tal como a prorrogação contratual firmada sem a ressalva do direito ao reajuste.

9.5.5. Os reajustes subsequentes observarão o interregno de 12 (doze) meses contados do reajuste anterior.

10 — DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023, com utilização da plataforma BLL Compras — Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

10.1.1. O credenciamento das licitantes observará as normas e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, na forma do art. 96 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

10.1.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Portaria COTIAPREV nº 105, de 16 de setembro de 2026, referenciado como pregoeiro na modalidade pregão, e pela respectiva Equipe de Apoio.

10.2. A prestação dos serviços será de forma continuada, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica são as usuais para a generalidade do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021, e estão detalhadas no Edital.

10.4. Da prova de conceito:

10.4.1. Aceita provisoriamente a proposta, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para realizar prova de conceito, consistente na demonstração prática do funcionamento da solução ofertada, com fundamento no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme roteiro objetivo integrante do Edital.

10.4.2. A prova de conceito será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não constituindo requisito de habilitação nem condição de participação.

10.4.3. A reprovação acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

10.5. Não será exigida, como condição de habilitação, comprovação de experiência específica em Regime Próprio de Previdência Social, por caracterizar restrição não indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, vedada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo a aderência específica ao RPPS aferida objetivamente na prova de conceito.

11 — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA REVERSIBILIDADE

11.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, figurando o COTIAPREV como controlador e a CONTRATADA como operadora.

11.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais e sensíveis dos segurados, aposentados, pensionistas e servidores exclusivamente para a finalidade da execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização, compartilhamento, transferência ou comercialização diversa, ainda que anonimizada, sem autorização prévia, expressa e específica da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, comunicando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança.

11.4. É vedada a transferência internacional de dados, devendo o armazenamento ocorrer obrigatoriamente em território nacional.

11.5. A CONTRATADA indicará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, com os respectivos dados de contato.

11.6. CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e sem qualquer custo adicional:

a) a integralidade da base de dados, em formato aberto e não proprietário, com estrutura documentada;

b) o dicionário de dados completo, contendo a descrição de tabelas, campos, tipos, chaves e relacionamentos;

c) o modelo entidade-relacionamento e a documentação técnica necessária à migração para outra solução.

11.7. Além dos elementos do subitem 11.6, a CONTRATADA manterá disponível, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado do término da vigência, versão da solução em modo somente leitura, que permita à CONTRATANTE o acesso aos dados e a emissão de relatórios, sem custo adicional.

11.8. A entrega dos elementos previstos no subitem 11.6 e a disponibilização prevista no subitem 11.7 são condição para o pagamento da última parcela.

11.9. O descumprimento das obrigações dos subitens 11.6 e 11.7 sujeitará a CONTRATADA a:

a) retenção do pagamento da última parcela até a homologação da entrega pela CONTRATANTE;

b) multa moratória por dia de atraso, na forma do art. 131, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.261/2023;

c) em caso de recusa em fornecer os dados ou o auxílio técnico necessário à extração, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e das demais sanções, observado o limite do art. 130 do mesmo Decreto.

11.10. Encerrado o prazo do subitem 11.7 e validada a entrega, a CONTRATADA eliminará definitivamente os dados pessoais sob sua custódia, mediante termo formal, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12 — DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026 do COTIAPREV.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais), correspondente ao Item 1, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido do Item 2, de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, pelos 60 (sessenta) meses de vigência inicial, e do Item 3, de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, estimadas 500 (quinhentas) horas.

12.4. Por se tratar de contratação plurianual, a Administração atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando-lhe facultado extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do inciso III do mesmo artigo.

12.5. As despesas relativas aos exercícios subsequentes ao de 2026 correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, na forma da Declaração de Disponibilidade Orçamentária que integra os autos.

13 — MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1. Nos termos do art. 53, §1º, inciso X, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023 e do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos previstos e presumíveis da contratação são alocados na forma da matriz abaixo, sem projeção de reflexos no valor estimado, por não se tratar de contratação de grande vulto.

RISCO	PROB.	IMPACTO	ALOCÇÃO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO / CLÁUSULA
Falha ou atraso na conversão da base histórica de 24 exercícios	Alta	Alto	CONTRATADA	Obrigaçāo de resultado, independentemente do método (2.1.2); relatório de validação (2.1.7); operação paralela por 1 competência (2.2.3); recebimento definitivo condicionado ao aceite (9.2.3)
Indisponibilidade da documentação da estrutura de dados da solução atual, exigindo engenharia reversa	Alta	Alto	CONTRATADA	Risco expressamente alocado à contratada e integrante da álea ordinária; vedação de aditivo, reequilíbrio e prorrogação a esse título (2.1.4 e 2.1.5)
Indisponibilidade do sistema durante o fechamento da folha	Média	Alto	CONTRATADA	Nível de serviço severidade 1 (2.4.6); regime prioritário (2.4.7); glosa (9.1.3)
Perda de prazo legal de transmissão ao e-Social por falha do sistema	Média	Alto	CONTRATADA	Severidade 1 e regime prioritário (2.4.7); glosa e sanções contratuais
Alteração legal superveniente (e-Social, emendas constitucionais, portarias do MPS)	Alta	Médio	CONTRATADA	Atualização legal, corretiva e evolutiva mensal já contemplada no preço (1.1, 3.7.1 e 3.19.1)
Entrada em vigor de nova lei municipal de reforma previdenciária	Alta	Alto	CONTRATADA E CONTRATANTE	Parametrização por conta da contratada, sem custo; desenvolvimento não atendível por parametrização mediante horas do Item 3, até o limite anual (3.13.2 e 2.7)
Recusa de atualização legal ou normativa dos módulos contratados	Alta	Alto	CONTRATADA	Especificação dos requisitos no item 3; atualização legal e normativa sem custo adicional (3.19)
Indisponibilidade de estações de trabalho ou de conectividade local	Média	Médio	CONTRATANTE	Provimento das estações e da conectividade pela empresa de TI contratada, na forma do subitem 2.6.3.1. A indisponibilidade da solução em nuvem é risco integralmente da CONTRATADA, na forma do subitem 2.6.7
Perda, vazamento ou acesso indevido a dados pessoais e sensíveis	Baixa	Alto	CONTRATADA	Obrigações de segurança e comunicação de incidente em 24h (11.3); backup e teste de restauração (2.6.2); sanções
Impossibilidade de migração para outra solução ao término do contrato	Alta	Alto	CONTRATADA	Cláusula de reversibilidade (11.6); pagamento da última parcela condicionado à entrega (11.8); requisito verificado na prova de conceito
Insuficiência de servidores capacitados para operar a solução	Média	Médio	CONTRATANTE	Treinamento inicial de 16 horas e reciclagem sem custo (2.3.2 e 2.3.6)
Descontinuidade entre o término do contrato anterior e a implantação da nova solução	Alta	Alto	CONTRATANTE	Contratação de transição objeto de processo administrativo autônomo; operação paralela por 1 competência na implantação (2.2.3)
Acréscimo de custo por variação do número de usuários, acessos ou estações	Média	Médio	CONTRATADA	Licenciamento corporativo sem custo adicional (2.5.3); vedação de acréscimo (2.6.5)

RISCO	PROB.	IMPACTO	ALOCÇÃO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO / CLÁUSULA
Indisponibilidade do arquivo de óbitos do SIRC por fato de terceiro	Média	Médio	CONTRATANTE	Autorização de acesso é competência do Instituto (3.9.4); módulo opera por lançamento direto e importação de planilha enquanto não obtida (3.9.5)
Incompatibilidade entre o leiaute do arquivo do relógio de ponto e a rotina de importação	Média	Baixo	CONTRATADA	Leiaute fornecido pela CONTRATANTE na implantação; desenvolvimento da leitura sem custo adicional; lançamento manual e importação de planilha como alternativa (3.17.2.2 e 3.17.3)
Erro na aplicação de reajuste ou lançamento indevido de acerto	Média	Médio	CONTRATANTE	Simulação prévia obrigatória e reversão integral com trilha de auditoria (3.10.1.3, 3.10.1.6 e 3.10.1.10)
Falha ou atraso na integração com o sistema da gestora de consignações	Alta	Alto	CONTRATADA	Integração em leiaute aberto, em produção até a conclusão da Fase 1, sem custo adicional (3.11.3 e 3.11.4); capacidade verificada na prova de conceito
Divergência entre averbações da gestora e descontos processados em folha	Média	Alto	CONTRATADA	Conciliação mensal obrigatória com relatório de divergências e arquivo de retorno motivado (3.11.2.4 e 3.11.2.6)
Base legada parcialmente irrecoverável, exigindo inclusão manual de dados	Média	Alto	CONTRATADA	Laudo técnico de integridade previamente à conversão; inclusão manual dos dados essenciais por conta da contratada (2.1.6-A)
Regras de concessão de benefício parametrizadas incorretamente	Média	Alto	CONTRATADA	Homologação por fase (2.2.1.2); operação paralela por 1 competência (2.2.3); conferência com o cálculo externo (3.13.3, alínea b)
Glosa aplicada por indisponibilidade não imputável à contratada	Média	Médio	CONTRATANTE	Exclusões objetivas de apuração previstas no subitem 2.4.9
Descumprimento reiterado dos níveis de serviço de suporte	Média	Médio	CONTRATADA	Registro obrigatório de chamados (2.4.5); glosas progressivas (9.1.3); sanções contratuais

13.2. A remuneração da CONTRATADA vincula-se ao desempenho aferido na forma do item 9.1, constituindo o regime de glosas previsto no subitem 9.1.3 o critério de remuneração variável de que trata o art. 53, §1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Cotia/SP, 14 de outubro de 2026.

VALDIR FERNANDES

Diretor-Presidente — IPSPMC/COTIAPREV

ANEXO II

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

1. FINALIDADE

1.1. Este roteiro estabelece os procedimentos e os requisitos objetivos a serem verificados na demonstração prática da solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 do Edital.

1.2. A verificação limita-se a confirmar que a solução ofertada executa, na prática, as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, não se admitindo a introdução de requisito novo ou não previsto no instrumento convocatório.

1.3. Os requisitos classificam-se em dois grupos: GRUPO A, de demonstração obrigatória integral; e GRUPO B, cuja aderência depende de parametrização segundo a legislação municipal ou de integração com sistemas de terceiros sem ambiente de homologação disponível, bastando quanto a estes a demonstração da possibilidade de parametrização ou customização.

1.4. Não demonstrada a aderência de requisito do GRUPO A suscetível de customização, admite-se a aprovação mediante apresentação, ainda durante a Prova de Conceito, de documentação contendo lista dos itens não aderentes, cronograma de customização por item e comprovação de disponibilidade de equipe de desenvolvimento, na forma do item 9.8.1, alínea "b", do Edital. Não admitem customização os requisitos A01, A02, A03, A04, A05, A07, A08, A09, A12, A13, A14 e A17, e os requisitos dependentes de customização não poderão exceder 10% (dez por cento) dos requisitos de cada módulo, na forma do subitem 9.8.1-A do Edital.

2. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

2.1. Observar-se-á o disposto nos itens 9.5 a 9.7 do Edital quanto a convocação, forma de realização (remota ou presencial), local, duração, infraestrutura, equipamentos e participantes.

2.2. A demonstração será realizada em base de dados de teste fornecida pelo próprio licitante, contendo massa de dados suficiente para a execução das rotinas.

2.3. A Comissão Técnica poderá solicitar a repetição de qualquer rotina e a inclusão de dados em tempo real para verificação do comportamento do sistema.

2.4. Cada requisito será avaliado individualmente e registrado no formulário do item 5 deste Anexo, com a classificação "atende", "customizável" ou "não atende", vedada a classificação "customizável" para os requisitos assinalados com (*).

3. GRUPO A — REQUISITOS DE DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A não demonstração de requisito deste grupo, sem a documentação de customização admitida no item 1.4, implica reprovação. Os requisitos assinalados com (*) não admitem customização e devem ser demonstrados em pleno funcionamento.

Nº	REQUISITO A SER DEMONSTRADO	RESULTADO
A01 (*)	Processamento completo de folha de pagamento mensal para servidores ativos, aposentados e pensionistas, com regimes jurídicos distintos, exibindo cálculo de proventos, descontos e líquido	() Atende () Não atende
A02 (*)	Geração e validação de eventos do e-Social no leiaute vigente, incluindo eventos de tabelas, não periódicos e periódicos, com os eventos específicos de RPPS	() Atende () Não atende
A03 (*)	Diagnóstico de Qualificação Cadastral: geração do arquivo, recepção do retorno e emissão de relatório de críticas	() Atende () Não atende
A04 (*)	Geração dos arquivos e relatórios para o AUDESP e para o SIPREV	() Atende () Não atende
A05 (*)	Cálculo de 13º salário, férias, rescisão, folha complementar e folha retroativa, com demonstração das diferenças de encargos	() Atende () Não atende
A06	Portal do Servidor Web sobre o mesmo banco de dados da folha, sem troca de arquivos, com contracheque, informe de rendimentos e margem consignável com código de autenticidade	() Atende () Customizável () Não atende
A07 (*)	Controle de acesso por perfil e log de auditoria de todas as operações, com usuário, data, hora e conteúdo alterado, e emissão de relatório de auditoria	() Atende () Não atende
A08 (*)	Geração de arquivo de crédito bancário e importação do arquivo de retorno, com identificação dos não pagos e geração de novo arquivo apenas com estes	() Atende () Não atende
A09 (*)	Módulo de Protocolo: autuação com numeração automática, checklist de documentos obrigatórios por tipo, tramitação com registro de responsável, data e hora, restrição de acesso a documento específico, consulta pública e comprovante	() Atende () Não atende
A10	Emissão do PPP em formato eletrônico, individual e por grupo, com histórico de exposição a agentes nocivos	() Atende () Customizável () Não atende

Nº	REQUISITO A SER DEMONSTRADO	RESULTADO
A11	Exportação de dados e relatórios em PDF, XLS e HTML, com visualização prévia em tela, e gerador de relatórios disponível ao usuário final	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A12 (*)	Extração integral da base de dados em formato aberto, acompanhada do dicionário de dados, demonstrando o cumprimento da cláusula de reversibilidade	☐ Atende ☐ Não atende
A13 (*)	Controle de óbitos: registro por lançamento direto, batimento automático contra a base de segurados, relatório de indícios, bloqueio do beneficiário e retificação com trilha de auditoria	☐ Atende ☐ Não atende
A14 (*)	Controle de prova de vida: lançamento individual e em lote, registro de data, meio, evidência e vencimento, alerta, bloqueio automático parametrizável e reversão de bloqueio indevido	☐ Atende ☐ Não atende
A15	Aplicação de reajuste geral e parcial, com simulação prévia do impacto, efeitos retroativos com apuração automática de diferenças e reversão integral de aplicação equivocada	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A16	Lançamento de acerto individual de proventos, pensões ou vencimentos, a maior e a menor, com justificativa obrigatória, e controle de reposição ao erário com parcelamento parametrizável	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A17 (*)	Consignações: exportação da base de margem, importação de averbações, processamento com validação de margem e geração do arquivo de retorno com os motivos de não desconto	☐ Atende ☐ Não atende
A18	Conciliação mensal entre averbações e descontos processados, com relatório de divergências por beneficiário, contrato, valor esperado, valor processado e diferença	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A19	Cessação automática das consignações por óbito confirmado e identificação, no restabelecimento de benefício suspenso, das parcelas em aberto, com recomposição parcelada respeitando o limite de margem	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A20	Arrecadação: registro do histórico de contribuições por verba e vínculo, apuração da contribuição de aposentados e pensionistas sobre a parcela que supera o teto do RGPS, e relatório de contribuições faltantes	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A21	Simulação de aposentadoria a partir dos dados da própria base, sem digitação adicional, com armazenamento da simulação e das médias utilizadas	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende
A22	Simulação do cenário mais vantajoso ao segurado, com exclusão de períodos no cálculo da média, e apuração de	☐ Atende ☐ Customizável ☐ Não atende

Nº	REQUISITO A SER DEMONSTRADO	RESULTADO
	tempo em RPPS por dias corridos e em RGPS por dia, mês e ano	
A23	Registro de benefício calculado externamente, com lançamento de valores, médias e períodos, anexação do memorial e conferência automática de consistência com o cadastro	() Atende () Customizável () Não atende
A24	Rateio automático de cotas de pensão por morte, com data de término de cotas não permanentes, extinção automática e redistribuição das cotas remanescentes	() Atende () Customizável () Não atende
A25	Emissão de CTC em documento digital com código de validação e verificação em linha, com bloqueio de períodos já averbados ou já utilizados	() Atende () Customizável () Não atende
A26	Perícia médica: agendamento, registro de resultado com prazo de validade e laudo anexado, restrição de acesso ao laudo por perfil, alerta de vencimento e relatório de perícias vencidas	() Atende () Customizável () Não atende
A27	Abono de permanência: verificação do direito, registro da concessão, lançamento automático em folha e bloqueio de CTC contendo períodos utilizados	() Atende () Customizável () Não atende
A28	Cadastro estruturado por pessoa e não por matrícula, com dependentes associados ao cadastro de pessoas, e pesquisa por nome ignorando maiúsculas, minúsculas e acentuação	() Atende () Customizável () Não atende
A29	Acesso de leitura ao banco de dados pela CONTRATANTE, com execução de consulta por ferramenta externa	() Atende () Customizável () Não atende
A30	Histórico de alterações da solução, com data, tipo de manutenção, motivo e solicitante, consultável no próprio sistema	() Atende () Customizável () Não atende
A31	Ponto: importação de arquivo AFD de Registrador Eletrônico de Ponto, apuração automática de horas extras, atrasos, faltas e adicional noturno, emissão de espelho de ponto e exportação das ocorrências para a folha sem redigitação	() Atende () Customizável () Não atende

4. GRUPO B — REQUISITOS DE DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE

4.1. Quanto aos requisitos deste grupo, bastará a demonstração da possibilidade de parametrização ou customização, por dependerem de regras da legislação municipal a serem definidas na implantação ou de integração com sistemas de terceiros para os quais não há ambiente de homologação disponível na sessão.

Nº	REQUISITO	RESULTADO
B01	Parametrização das regras de concessão de aposentadoria e pensão previstas na legislação municipal de Cotia (Lei nº 1.448/2008 e Lei Complementar nº 407/2026) e nas regras de transição da EC nº 103/2019	() Viável () Não viável
B02	Parametrização das regras municipais de contribuição previdenciária, inclusive isenções e reduções por moléstia grave, deficiência e idade	() Viável () Não viável
B03	Importação do arquivo mensal de contribuições em leiaute a ser definido pela CONTRATANTE	() Viável () Não viável
B04	Integração com o sistema da gestora de consignações, em leiaute a ser acordado	() Viável () Não viável
B05	Integração ou importação de arquivos do SIRC nas modalidades de óbito, nascimento e casamento	() Viável () Não viável
B06	Integração com o COMPREV, por carregamento de arquivos e, quando disponibilizada, por interface de programação de aplicações	() Viável () Não viável
B07	Integração com o Portal da Transparência do COTIAPREV, parametrizável por evento	() Viável () Não viável
B08	Geração do arquivo para avaliação atuarial no leiaute do Ministério da Previdência Social ou do atuário contratado	() Viável () Não viável
B09	Parametrização de fluxos de tramitação do Protocolo conforme a estrutura administrativa do Instituto	() Viável () Não viável
B10	Leitura do leiaute específico do arquivo gerado pelo Registrador Eletrônico de Ponto em uso, a ser fornecido pela CONTRATANTE na implantação	() Viável () Não viável

5. FORMULÁRIO DE RESULTADO

Licitante	
CNPJ	
Solução ofertada (nome/versão)	
Datas das sessões de demonstração	
Forma da demonstração	() Remota, por videoconferência () Presencial, a requerimento do licitante
Gravação da sessão (subitem 9.10.1-A do Edital)	Arquivo nº / identificação: _____
Requisitos do Grupo A atendidos	____ de 31
Requisitos do Grupo A com customização aprovada (limite: 10% dos requisitos de cada módulo; vedada para os itens assinalados com *)	____
Requisitos do Grupo B com viabilidade demonstrada	____ de 10 (exigido: 10)
Documentação de customização apresentada	() Sim () Não () Não aplicável
Documentação de customização aprovada	() Sim () Não () Não aplicável
RESULTADO FINAL	() APROVADO () REPROVADO
Motivação (obrigatória em caso de reprovação)	

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

 Comissão Técnica

 Representante do licitante

Na demonstração remota, o formulário será assinado digitalmente.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

Este modelo destina-se à apresentação da PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE, a ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo de até 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período a critério do pregoeiro, na forma do subitem 8.7 do Edital.

O preenchimento integral dos quadros 2 a 5 é OBRIGATÓRIO. A ausência da decomposição do valor global entre os Itens 1, 2 e 3 impede a verificação do teto previsto no subitem 1.3.2 do Termo de Referência e acarreta a desclassificação da proposta.

Este modelo deve ser reproduzido em PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE. A alteração da redação é admitida desde que preservado integralmente o conteúdo exigido.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail para comunicações	
Enquadramento como ME / EPP	() Sim () Não
Optante pelo Simples Nacional	() Sim () Não
Banco / Agência / Conta corrente	
Representante legal — nome completo	
Representante legal — CPF e RG	
Representante legal — cargo	

2. PROPOSTA DE PREÇOS — LOTE ÚNICO

O objeto é único e indivisível. É vedada a apresentação de proposta para apenas um ou dois dos itens, na forma do subitem 1.2.2 do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Implantação, conversão integral da base de dados legada (inclusive engenharia reversa), parametrização e treinamento de usuários	Serviço	1		
2	Licença de uso mensal de todos os módulos do sistema integrado de gestão previdenciária, com atualização legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico	Mês	60		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Horas técnicas sob demanda, por Ordem de Serviço (até 100 horas por ano)	Hora	500		
	VALOR GLOBAL DO LOTE (soma dos totais dos Itens 1, 2 e 3)				

Valor global do lote por extenso: _____

3. VERIFICAÇÃO DO TETO DO ITEM 1

Quadro de preenchimento obrigatório, destinado a demonstrar o atendimento do subitem 1.3.2 do Termo de Referência. O licitante deve efetuar o cálculo e transcrever o resultado.

	PARÂMETRO	CÁLCULO	RESULTADO (R\$)
A	Valor global do lote ofertado	transcrever do quadro 2	
B	TETO do Item 1 — vinte e cinco por cento do valor global ofertado	$A \times 0,25$	
C	Valor ofertado para o Item 1	transcrever do quadro 2	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE. O licitante declara que o valor ofertado para o Item 1 (linha C) é igual ou inferior ao teto da linha B:

C é MENOR OU IGUAL a B (teto atendido)	() Sim () Não
--	-----------------

3.1. O descumprimento do TETO acarreta a desclassificação da proposta, por concentração indevida da remuneração na parcela inicial não recorrente, na forma do subitem 1.3.2 do Termo de Referência e do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A divergência entre os valores dos quadros 2 e 3 será sanada em favor do quadro 2, que prevalece para todos os fins.

4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA E COMPOSIÇÃO REFERENCIAL DO VALOR MENSAL

Preenchimento obrigatório, na forma da alínea "e" do subitem 6.1 e do subitem 8.7.1 do Edital e do subitem 1.3.4 do Termo de Referência. Havendo módulos reunidos sob uma mesma denominação comercial, repetir o nome nas linhas correspondentes. A coluna "valor mensal referencial" tem caráter exclusivamente referencial, sem efeito de desclassificação, e servirá de base para glosas, desconto de módulo não entregue e eventual supressão; a soma da coluna deve ser igual ao valor mensal do Item 2.

Nº	MÓDULO EXIGIDO	DENOMINAÇÃO COMERCIAL OFERTADA	VERSÃO	VALOR MENSAL REFERENCIAL (R\$)
01	Folha de Pagamento			
02	Gestão de Recursos Humanos			
03	Ato Legal e Efetividade			

Nº	MÓDULO EXIGIDO	DENOMINAÇÃO COMERCIAL OFERTADA	VERSÃO	VALOR MENSAL REFERENCIAL (R\$)
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP			
05	Concurso Público			
06	Portal do Servidor Web			
07	e-Social			
08	Protocolo			
09	Controle de Óbitos e Prova de Vida			
10	Consignações			
11	Arrecadação de Contribuições Previdenciárias			
12	Simulação e Concessão de Benefícios			
13	Compensação Previdenciária — COMPREV			
14	Perícia Médica			
15	Abono de Permanência			
16	Controle de Frequência e Ponto			
	TOTAL (igual ao valor mensal do Item 2)			

Fabricante / desenvolvedor	
Regime de hospedagem	Nuvem, na forma do item 2.6 do Termo de Referência
Localização do datacenter	Território nacional — indicar: _____
Banco de dados utilizado	

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO NATIVO OU DEPENDENTE DE CUSTOMIZAÇÃO

Preenchimento obrigatório, na forma do subitem 8.7.2 do Edital. O licitante anexará planilha que reproduza todos os subitens do item 3 do Termo de Referência, marcando para cada um "N" (atendimento nativo, sem alteração do código-fonte, admitida apenas a parametrização) ou "C" (dependente de customização), e preencherá o resumo abaixo.

Os requisitos dependentes de customização não poderão exceder 10% (dez por cento) dos requisitos de cada módulo, desprezada a fração e admitido, no mínimo, 1 (um) requisito por módulo, sendo vedada a customização dos requisitos do Anexo II assinalados com (*), na forma do subitem 9.8.1-A do Edital. As customizações declaradas serão concluídas até o término da Fase 2 da implantação, sem custo adicional, e não poderão ser cobradas como horas do Item 3.

Nº	MÓDULO	Nº DE REQUISITOS DO MÓDULO	CUSTOMIZADOS	PERCENTUAL (máx. 10%)
01	Folha de Pagamento			
02	Gestão de Recursos Humanos			
03	Ato Legal e Efetividade			

Nº	MÓDULO	Nº DE REQUISITOS DO MÓDULO	CUSTOMIZADOS	PERCENTUAL (máx. 10%)
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário — PPP			
05	Concurso Público			
06	Portal do Servidor Web			
07	e-Social			
08	Protocolo			
09	Controle de Óbitos e Prova de Vida			
10	Consignações			
11	Arrecadação de Contribuições Previdenciárias			
12	Simulação e Concessão de Benefícios			
13	Compensação Previdenciária — COMPREV			
14	Perícia Médica			
15	Abono de Permanência			
16	Controle de Frequência e Ponto			

6. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

Ao assinar esta proposta, o licitante declara, sob as penas da lei, que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, na forma do subitem 6.5 do Edital;
- b) nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, licenciamento de banco de dados, hospedagem em nuvem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os custos de treinamento presencial na sede do COTIAPREV;
- c) o preço ofertado para o Item 1 contempla a conversão integral da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios, tanto na hipótese de o COTIAPREV dispor da documentação da estrutura de dados da solução atualmente em uso quanto na hipótese de não dispor, caso em que será necessária a engenharia reversa das bases;
- d) reconhece que a necessidade de engenharia reversa integra a álea ordinária da contratação e não ensejará, a nenhum título, acréscimo do valor contratado, celebração de termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação do prazo de implantação;
- e) não haverá custo adicional de licenciamento em razão da variação do número de usuários, acessos simultâneos ou estações de trabalho, para mais ou para menos, condição já contemplada no preço ofertado;
- f) não há custo de infraestrutura, de hospedagem ou de licenciamento de banco de dados a ser suportado pelo COTIAPREV, na forma do subitem 2.6.3 do Termo de Referência;
- g) a solução ofertada atende integralmente às especificações do item 3 do Termo de Referência, ressalvados os requisitos declarados como dependentes de customização no quadro 5, dentro do limite do subitem 9.8.1-A do Edital;

- h) tem pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, aos quais adere sem ressalvas, e que as especificações do objeto contidas nesta proposta a vinculam;
- i) os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- j) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 6.8 do Edital;
- k) as horas do Item 3 somente serão executadas e faturadas mediante Ordem de Serviço previamente aprovada, não abrangendo a atualização legal e normativa de caráter geral, a parametrização decorrente de alteração da legislação municipal, a correção de defeitos, as customizações declaradas no quadro 5, as parametrizações, a conversão de dados, o treinamento e o suporte técnico, na forma do subitem 2.7 do Termo de Referência.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

Este Anexo reúne os modelos das declarações exigidas nas alíneas "h" a "m" do subitem 10.6 do Edital.

Na forma do subitem 10.6.0-A do Edital, as declarações poderão ser apresentadas de duas maneiras, a critério do licitante:

- a) REUNIDAS EM DOCUMENTO ÚNICO, utilizando-se o MODELO CONSOLIDADO da Parte I deste Anexo; ou
- b) INDIVIDUALMENTE, utilizando-se os modelos avulsos da Parte II deste Anexo.

A ausência de qualquer das declarações, em qualquer das formas, enseja a INABILITAÇÃO do licitante.

As declarações das alíneas "j" e "k" são de COMPROMISSO. Nesta fase exige-se apenas o compromisso; a comprovação documental somente será exigível após a contratação, na forma dos subitens 10.6.0-B do Edital e 6.5.5 do Termo de Referência, o que afasta a incidência da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

Os modelos devem ser reproduzidos em PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE. A alteração da redação é admitida desde que preservado integralmente o conteúdo exigido.

ALÍNEA	DECLARAÇÃO	FUNDAMENTO
H	CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021
I	NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU ANÁLOGO AO DE ESCRAVO	Art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021
J	COMPROMISSO COM OS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 6.5.4 do Termo de Referência
K	COMPROMISSO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO DATACENTER	Subitem 2.6.2 do Termo de Referência
L	NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR	Art. 14 da Lei nº 14.133/2021
M	RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO	Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

PARTE I
MODELO CONSOLIDADO — DOCUMENTO ÚNICO

DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

(alíneas "h" a "m" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

h) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

i) não utiliza, em toda a cadeia de desenvolvimento da solução ofertada, trabalho infantil nem trabalho em condições análogas às de escravo, e que não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, com trânsito em julgado, por essas práticas.

j) compromete-se a atender aos requisitos de sustentabilidade do subitem 6.5.4 do Termo de Referência e a comprovar, APÓS A CONTRATAÇÃO, que o datacenter utilizado adota práticas ambientalmente responsáveis, mediante uma das seguintes alternativas, a seu critério: certificação ISO 14001; comprovação de utilização de energia proveniente de fontes renováveis; ou comprovação de metas de neutralização de emissões de carbono.

k) compromete-se a comprovar, APÓS A CONTRATAÇÃO, que o datacenter utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 ou que adota controles equivalentes de segurança da informação, documentados e auditáveis.

l) não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não foi declarada inidônea e não cumpre sanção de impedimento de licitar e contratar, comprometendo-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo.

m) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

PARTE II

MODELOS AVULSOS

Utilizar estes modelos apenas se o licitante optar por apresentar as declarações separadamente, em vez do modelo consolidado da Parte I.

MODELO H — DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(alínea "h" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Fundamento: Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

**MODELO I — DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU
ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

(alínea "i" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Não utiliza, em toda a cadeia de desenvolvimento da solução ofertada, trabalho infantil nem trabalho em condições análogas às de escravo, e que não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, com trânsito em julgado, por essas práticas.

Fundamento: Art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

MODELO J — DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

(alínea "j" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Compromete-se a atender aos requisitos de sustentabilidade do subitem 6.5.4 do Termo de Referência e a comprovar, APÓS A CONTRATAÇÃO, que o datacenter utilizado adota práticas ambientalmente responsáveis, mediante uma das seguintes alternativas, a seu critério: certificação ISO 14001; comprovação de utilização de energia proveniente de fontes renováveis; ou comprovação de metas de neutralização de emissões de carbono.

Fundamento: Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 6.5.4 do Termo de Referência.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

MODELO K — DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO DATACENTER

(alínea "k" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Compromete-se a comprovar, APÓS A CONTRATAÇÃO, que o datacenter utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 ou que adota controles equivalentes de segurança da informação, documentados e auditáveis.

Fundamento: Subitem 2.6.2 do Termo de Referência.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

MODELO L — DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

(alínea "I" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não foi declarada inidônea e não cumpre sanção de impedimento de licitar e contratar, comprometendo-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Fundamento: Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

MODELO M — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

(alínea "m" do subitem 10.6 do Edital)

Ao COTIAPREV — Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026, que:

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Fundamento: Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026

CONTRATO Nº ____/IPSPMC/2026

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA — COTIAPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA — IPSPMC/COTIAPREV, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. VALDIR FERNANDES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026, Processo Administrativo nº 0901/2026, homologado em ____/____/____, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal de Cotia nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de licença de uso de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, no mínimo, os módulos de Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos, Ato Legal e Efetividade, PPP, Concurso Público, Portal do Servidor Web, e-Social, Protocolo, Controle de Óbitos e Prova de Vida, Consignações, Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Simulação e Concessão de Benefícios, COMPREV, Perícia Médica, Abono de Permanência e Controle de Frequência e Ponto, com atualização mensal que garanta a inclusão de alterações legais e de melhorias corretivas e evolutivas, incluídos os serviços de conversão da base de dados, implantação em duas fases, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico continuado.

1.2. O objeto é ÚNICO E INDIVISÍVEL. Os itens 1, 2 e 3 do quadro da Cláusula Terceira não constituem parcelas autônomas, mas rubricas de precificação de um mesmo serviço.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 e seus anexos, notadamente o TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I, bem como a proposta da CONTRATADA e, se houver, o relatório da Prova de Conceito com a relação dos requisitos objeto de customização.

1.4. Em caso de divergência entre este contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta, observar-se-á a regra do subitem 1.7 do Edital: prevalecem as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, em que prevalece o Termo de Referência; a proposta não prevalece sobre nenhum desses instrumentos.

1.5. Todas as obrigações descritas no Termo de Referência são exigíveis da CONTRATADA ainda que não reproduzidas literalmente nas cláusulas seguintes, não lhe sendo dado alegar que a obrigação não consta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura deste contrato, por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição de eficácia (art. 94 da mesma Lei). A homologação da FASE 1 da implantação constitui exclusivamente o termo inicial do faturamento das parcelas mensais do Item 2.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 15 (quinze) anos, com fundamento no art. 114 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao contrato que preveja a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, desde que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo cada prorrogação ser precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade.

2.3. O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

2.4. A implantação será realizada em DUAS FASES SUCESSIVAS, observados os seguintes prazos, contados da assinatura:

- a) FASE 1 — até 60 (sessenta) dias: parametrizações e migração dos dados necessários à continuidade da operação, no mínimo quanto à folha de pagamento, ao controle de óbitos e prova de vida, às consignações, ao protocolo e às obrigações acessórias, com as bases contendo os dados do exercício corrente convertidos e os sistemas adaptados à legislação do RPPS de Cotia;
- b) FASE 2 — até 180 (cento e oitenta) dias: conclusão da conversão integral da base histórica, implantação dos demais módulos, integrações e conclusão das customizações eventualmente admitidas na Prova de Conceito.

2.5. A transmissão das obrigações acessórias dentro dos prazos legais, inclusive e-Social e AUDESP, deverá estar assegurada a partir da conclusão da FASE 1.

2.6. Cada fase será homologada por termo próprio do CONTRATANTE.

2.7. A FASE 1 tem natureza PRÉ-OPERACIONAL. Durante o seu curso não é devido o pagamento das parcelas mensais do Item 2, cujo termo inicial é a data de homologação da FASE 1.

2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por ato do CONTRATANTE, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), assim decomposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Implantação, conversão integral da base de dados legada (inclusive engenharia reversa), parametrização e treinamento de usuários	Serviço	1		
2	Licença de uso mensal de todos os módulos, com atualização legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico	Mês	60		
3	Horas técnicas sob demanda, por Ordem de Serviço (até 100 horas por ano)	Hora	500		
	VALOR GLOBAL				

3.2. Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, hospedagem, licenciamento de banco de dados, hospedagem em nuvem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução, inclusive os custos de treinamento presencial na sede do CONTRATANTE.

3.3. O preço do Item 1 contempla a conversão integral da base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios, tanto na hipótese de o CONTRATANTE dispor da documentação da estrutura de dados da solução em uso quanto na hipótese de não dispor, caso em que será necessária a engenharia reversa das bases.

3.4. A necessidade de engenharia reversa integra a ÁLEA ORDINÁRIA da contratação e não ensejará, a nenhum título, acréscimo do valor contratado, celebração de termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação do prazo de implantação.

3.5. Não haverá custo adicional de licenciamento em razão da variação do número de usuários, acessos simultâneos ou estações de trabalho, para mais ou para menos.

3.6. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer custo de infraestrutura, hospedagem ou licenciamento de banco de dados.

3.7. A quantidade de 60 (sessenta) meses do Item 2 destina-se à formação do valor global, ao dimensionamento da garantia e à estimativa da despesa, NÃO GERANDO à CONTRATADA direito adquirido ao faturamento integral do período, observado o art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. As 500 (quinhentas) horas do Item 3 correspondem ao limite de 100 (cem) horas por ano, não cumulativo, têm natureza estimativa e não obrigam o CONTRATANTE ao seu consumo. As horas serão executadas exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, com a descrição da demanda, a estimativa de horas aprovada previamente e o prazo de entrega, e pagas somente quando executadas e aceitas, na forma do subitem 2.7 do Termo de Referência.

3.9. Não poderão ser cobradas como horas do Item 3 a atualização legal e normativa de caráter geral, a parametrização decorrente de alteração da legislação municipal, a correção de defeitos, as customizações declaradas na proposta ou admitidas na prova de conceito, as parametrizações, a conversão de dados, o treinamento e o suporte técnico, que integram os Itens 1 e 2. A adaptação à legislação municipal e os demais desenvolvimentos decorrentes de fato posterior à implantação observarão os subitens 2.7.5 e 3.13.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40 — Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica, do orçamento do CONTRATANTE.

4.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante dos autos.

4.3. Por se tratar de contratação plurianual, o CONTRATANTE atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, FICANDO-LHE FACULTADO EXTINGUIR O CONTRATO, SEM ÔNUS, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do inciso III do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do Item 1 será medido e pago em 2 (duas) parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), após a homologação de cada uma das fases da implantação, condicionada a primeira à validação da integridade e da consistência da base de dados convertida na FASE 1.

5.2. O valor do Item 2 será pago mensalmente, a partir da homologação da FASE 1, mediante ateste formal e apresentação de relatório técnico ou termo de recebimento mensal.

5.2-A. O Item 3 será pago mensalmente, no mês seguinte ao aceite, somente pelas horas efetivamente executadas e aceitas nas Ordens de Serviço concluídas no período.

5.3. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por meio de ordem bancária, na forma do art. 119 do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE, considerando-se, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.

5.5. Antes de cada pagamento será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação oficial dessa condição.

5.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de consolidação do orçamento estimado da contratação — 06 de outubro de 2026 —, que constitui a DATA-BASE para todos os fins de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5.8. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, os valores serão reajustados pela variação acumulada do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO — IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

5.9. O reajuste não é automático e dependerá de requerimento da CONTRATADA instruído com memória de cálculo, sendo vedado o pagamento retroativo relativo a períodos anteriores ao pedido nos casos de preclusão lógica, tal como a prorrogação firmada sem a ressalva do direito ao reajuste. Os reajustes subsequentes observarão o interregno de 12 (doze) meses contados do reajuste anterior.

5.10. O pedido de reajuste será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, não computado o período de eventual devolução à CONTRATADA para retificação, na forma do art. 112, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5.11. MATRIZ DE RISCOS. Integra este contrato a matriz de alocação de riscos constante do item 13 do Termo de Referência, na forma do art. 92, inciso IX, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021. Não será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de risco alocado à CONTRATADA na matriz, na forma do art. 111, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5.12. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será protocolado durante a vigência, instruído com planilhas e documentos que demonstrem o desequilíbrio, e decidido no prazo de até 1 (um) mês contado do protocolo, prorrogável uma vez por igual período mediante motivação, na forma do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 108 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA SEXTA — DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E DAS GLOSAS

6.1. A execução será aferida mensalmente pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS do subitem 9.1.3 do Termo de Referência, aplicando-se as glosas ali previstas, observadas as exclusões do subitem 2.4.9 do mesmo instrumento.

6.2. Serão aplicadas glosas, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA não disponibilizar o sistema em condições de uso, não disponibilizar integralmente os módulos contratados, não prestar suporte técnico nos níveis de serviço pactuados, não realizar as manutenções, correções e atualizações necessárias, ou descumprir requisitos de segurança e integridade das informações.

6.3. O total das glosas acumuladas no mês não excederá 20% (vinte por cento) do valor da fatura. Atingido esse limite, o CONTRATANTE instaurará processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

6.4. A aplicação de glosa não impede a incidência cumulativa das sanções da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) converter integralmente a base histórica de 24 (vinte e quatro) exercícios, sem perda, truncamento ou inconsistência de registros, respondendo pela entrega da base convertida e validada como OBRIGAÇÃO DE RESULTADO, independentemente do método técnico empregado e das condições em que os dados lhe forem disponibilizados;
- c) manter a solução hospedada em nuvem, em datacenter localizado em território nacional, arcando integralmente com os custos de infraestrutura, hospedagem, licenciamento de banco de dados, backup e segurança;

- d) prestar suporte técnico remoto todos os dias do mês, observados os prazos de atendimento e solução por severidade fixados no subitem 2.4.6 do Termo de Referência, inclusive o plantão em sábados, domingos e feriados para as severidades 1 e 2;
- e) manter profissional dedicado na forma do subitem 2.4.10 do Termo de Referência, comparecendo presencialmente na sede do CONTRATANTE conforme ali estabelecido, inclusive no dia de fechamento da folha;
- f) atender à convocação presencial extraordinária em caráter de emergência, no prazo de 1 (um) dia útil, sem remuneração à parte, observado o limite do subitem 2.4.10.3 do Termo de Referência;
- g) promover a atualização mensal da solução, contemplando as alterações legais e as melhorias corretivas e evolutivas, assegurando a transmissão tempestiva das obrigações acessórias;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;
- j) responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- k) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, podendo a indicação ser recusada mediante justificativa;
- l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- m) não subcontratar o objeto, ressalvada a infraestrutura de hospedagem em nuvem, mantida a sua responsabilidade integral pela execução e pelos níveis de serviço e apresentada a documentação do provedor, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1 do Termo de Referência;
- n) permitir ao CONTRATANTE o acesso de leitura ao banco de dados, com execução de consultas por ferramenta externa;
- o) entregar semanalmente cópia de segurança íntegra da base de dados ao CONTRATANTE, na forma do subitem 2.5.15 do Termo de Referência;
- p) comprovar, após a assinatura deste contrato, que o datacenter utilizado possui certificação ISO/IEC 27001 ou adota controles equivalentes de segurança da informação, documentados e auditáveis, e que adota as práticas de sustentabilidade do subitem 6.5.4 do Termo de Referência;
- q) indicar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, com os respectivos dados de contato;
- r) concluir, até o término da FASE 2, sem custo adicional, as customizações declaradas na proposta e admitidas na prova de conceito, na forma do cronograma então apresentado e aprovado;
- s) cumprir, ao longo de toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado, na forma do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- t) executar as horas do Item 3 somente mediante Ordem de Serviço previamente aprovada, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições pactuadas;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações, para fins de aceitação e recebimento;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, na forma da Cláusula Nona;
- e) efetuar o pagamento no prazo pactuado, desde que atendidas as condições deste contrato;
- f) disponibilizar à CONTRATADA as informações, os dados e os acessos necessários à execução, bem como o leiaute do arquivo do Registrador Eletrônico de Ponto e os demais elementos que dependam do CONTRATANTE;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução;
- h) aplicar as sanções e as glosas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE, Rodrigo Kawamura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá notificação para correção com prazo determinado.

9.3. Após a assinatura, o CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

9.4. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitida a mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida garantia no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

10.2. Tratando-se de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, o percentual incidirá sobre o VALOR ANUAL do contrato, e não sobre o valor global, na forma do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o mesmo critério às prorrogações.

10.3. No primeiro ano, o valor anual corresponde à soma do Item 1 com 12 (doze) parcelas mensais do Item 2 e com 100 (cem) horas do Item 3; nos anos seguintes, à soma de 12 (doze) parcelas mensais do Item 2 com 100 (cem) horas do Item 3.

10.4. Caberá à CONTRATADA optar entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Optando pelo seguro-garantia, a apólice será apresentada antes da assinatura deste contrato, no prazo do subitem 13.4.2 do Edital; nas demais modalidades, o comprovante será apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogável por igual período.

10.5. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do inadimplemento das demais obrigações, das multas moratórias e punitivas aplicadas, e das obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

10.6. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a repô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação, a garantia será ajustada ou renovada em igual prazo.

10.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante termo circunstanciado do CONTRATANTE atestando o cumprimento de todas as cláusulas, apurando-se previamente a existência de pendências contratuais, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA REVERSIBILIDADE

11.1. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 — LGPD, figurando o CONTRATANTE como controlador e a CONTRATADA como operadora.

11.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais e sensíveis dos segurados, aposentados, pensionistas e servidores exclusivamente para a finalidade da execução deste contrato, sendo vedada qualquer utilização, compartilhamento, transferência ou comercialização diversa, ainda que anonimizada, sem autorização prévia, expressa e específica do CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados, comunicando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança.

11.4. É vedada a transferência internacional de dados, devendo o armazenamento ocorrer obrigatoriamente em território nacional.

11.5. CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE. Ao término da vigência, por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e sem qualquer custo adicional:

- a) a integralidade da base de dados, em formato aberto e não proprietário, com estrutura documentada;
- b) o dicionário de dados completo, contendo a descrição de tabelas, campos, tipos, chaves e relacionamentos;
- c) o modelo entidade-relacionamento e a documentação técnica necessária à migração para outra solução.

11.6. A CONTRATADA manterá disponível, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado do término da vigência, versão da solução em modo SOMENTE LEITURA, que permita ao CONTRATANTE o acesso aos dados e a emissão de relatórios, sem custo adicional.

11.7. A entrega dos elementos do item 11.5 e a disponibilização do item 11.6 são CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA e para a liberação de eventuais valores retidos.

11.8. O descumprimento das obrigações dos itens 11.5 e 11.6 sujeitará a CONTRATADA a:

- a) retenção do pagamento da última parcela até a homologação da entrega;
- b) multa moratória por dia de atraso, na forma do art. 131, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.261/2023;
- c) em caso de recusa em fornecer os dados ou o auxílio técnico necessário à extração, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e das demais sanções, observado o limite do art. 130 do mesmo Decreto.

11.9. Encerrado o prazo do item 11.6 e validada a entrega, a CONTRATADA eliminará definitivamente os dados pessoais sob sua custódia, mediante termo formal, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo XIV do Decreto Municipal nº 9.261/2023, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, aplicando-se, preferencialmente, os seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução, inclusive no cumprimento dos prazos de implantação, conversão de dados e treinamento, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, inclusive pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência;
- c) multa administrativa de 5% (cinco por cento) na hipótese de execução em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, calculada, por se tratar de prestação continuada, sobre o valor da parcela descumprida, nos termos do art. 131, § 5º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023;
- d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA der causa à extinção contratual.

12.4. As multas de natureza moratória e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o limite do art. 130 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.6. As multas poderão ser descontadas da garantia, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Constitui motivo autônomo de extinção, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, a inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação no exercício seguinte ou a constatação de que o contrato não mais oferece vantagem, na forma do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A extinção observará termo circunstanciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não afasta as obrigações de reversibilidade da Cláusula Décima Primeira, que subsistem ao término do vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. Este contrato adotará, preferencialmente, a forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser classificadas como qualificadas, mediante uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 103, § 1º, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

14.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e, subsidiariamente, segundo as normas e os princípios gerais dos contratos.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Cotia/SP, _____ de _____ de _____.

VALDIR FERNANDES	
Diretor-Presidente — IPSPMC/COTIAPREV	Representante legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA — SP — COTIAPREV

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/IPSPMC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0901/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social, incluídos os serviços de conversão da base de dados, implantação, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico continuado

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **VALDIR FERNANDES**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **140.905.738-07**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **VALDIR FERNANDES**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **140.905.738-07**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **VALDIR FERNANDES**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **140.905.738-07**

Assinatura: _____

Pela contratada: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VALDIR FERNANDES**

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: **140.905.738-07**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **RODRIGO KAWAMURA**

Cargo: **DIRETOR EXECUTIVO**

CPF: **285.720.788-35**

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA — SP — COTIAPREV

CNPJ: 05.309.993/0001-00

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/IPSPMC/2026

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da homologação da Fase 1 da implantação

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão previdenciária, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social, incluídos os serviços de conversão da base de dados, implantação, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico continuado

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cotia, ____ de ____ de ____.

VALDIR FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO VI**FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****Pregão Eletrônico nº 05/IPSPMC/2026 — Processo Administrativo nº 0901/2026**

Esta ficha será preenchida e enviada pelo licitante vencedor, juntamente com os documentos indicados no item 6, no prazo fixado na convocação para assinatura do contrato, na forma do subitem 13.1-A do Edital. Os dados serão utilizados na redação do contrato, no envio para assinatura digital e na comunicação durante a execução.

1. DADOS DA EMPRESA

Campo	Preenchimento
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)	
Telefone fixo / celular	
E-mail institucional	
Enquadramento ME / EPP	☐ Sim ☐ Não
Optante pelo Simples Nacional	☐ Sim ☐ Não

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Nacionalidade / estado civil	
Cargo ou função na empresa	
CPF	
RG e órgão emissor	
Data de nascimento para gerar token e assinatura digital	
Telefone / celular	
E-mail para envio do contrato para assinatura digital	
Fundamento da representação	☐ Contrato social / estatuto ☐ Procuração

O contrato será assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por assinatura qualificada, na forma do subitem 13.7 do Edital e do art. 103, §1º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3. PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Cargo ou função	
CPF	
Telefone / celular / WhatsApp	
E-mail	

4. CONTATOS PARA A EXECUÇÃO

Função	Nome / telefone / e-mail
Responsável técnico pela implantação	
Suporte técnico e abertura de chamados (canal e e-mail)	
Plantão para emergências (telefone)	
Encarregado pelo tratamento de dados pessoais — LGPD	
Faturamento e cobrança	

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Campo	Preenchimento
Banco (nome e número)	
Agência	
Conta corrente	
Titular da conta (deve ser a própria empresa contratada)	

6. DOCUMENTOS A ENVIAR COM ESTA FICHA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, ou documento consolidado;
- procuração com poderes para assinar o contrato, se o signatário não for o representante indicado no ato constitutivo;
- documento de identidade com foto e CPF do signatário;
- comprovante da garantia contratual, na forma do subitem 13.4 do Edital;
- certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO — TCE-SP

Os dados do representante legal informados no item 2 serão utilizados no Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que integra o contrato. O signatário deverá manter o seu cadastro atualizado no Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP.

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a comunicar ao COTIAPREV qualquer alteração durante a vigência do contrato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF: